



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Regime Jurídico: Lei nº 14.133, de 2021			
Código UASG: 080015	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região		
Pregão Eletrônico nº 02/2024	Data de abertura: 27/05/2024		
Processo Administrativo:5678/2023	Hora de abertura: às 11h (Horário de Brasília)		
Setor Demandante	Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística (CSIL)		
Sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br www.comprasgovernamentais.gov.br			
Tipo: MAIOR DESCONTO			
Regime de Execução: A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação da prestação de serviço de elaboração, revisão, atualização e compatibilização de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, Estrutura, Instalações Eletroeletrônicas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Mecânicas, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Orçamento, Atualização Cadastral e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	Não exigível	Contrato	POR GRUPO
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
Não	Não	Não	Não
** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.			
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:			
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,1% (Um décimo por cento).			
CONSULTAS AO EDITAL¹			

¹ Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT14 pelo endereço <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, selecionando as opções > Em andamento > Pregões > Abertas para participação > Unidade compradora "080015". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

<https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.gov.br/compras

Portal do TRT 14ª Região-(<https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao>).

Esclarecimentos: e-mail pregoeiro@trt14.jus.br - Balcão Virtual
<https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx> - Telefone: (0xx) 69-3218-6431

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é eventual contratação da prestação de serviço de elaboração, revisão, atualização e compatibilização de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, Estrutura, Instalações Eletroeletrônicas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Mecânicas, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Orçamento, Atualização Cadastral e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

1.4 O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.

1.5 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

1.6 Os valores unitários devem ser menores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

1.7 No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

1.8 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

GRUPO I						
TRT-14 / Acre (AC): Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Plácido de Castro, Sena Madureira						
TRT-11 / Amazonas (AM): Manaus, Manacapuru, Tefé, Tabatinga, Itacoatiara, Eirunepé, Humaitá, Presidente Figueiredo, Lábrea, Parintins, Coari						
TRT-18 / Goiás (GO): Jataí, Goiás, Águas Lindas de Goiás, Anápolis						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍN. M2	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m ²	9.015	90.141	R\$ 18,46	R\$ 1.664.002,86
2	Estrutura	m ²	9.015	90.141	R\$ 18,46	R\$ 1.664.002,86
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	9.015	90.141	R\$ 13,84	R\$ 1.247.551,44
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	9.015	90.141	R\$ 4,61	R\$ 415.550,00
5	Instalações Mecânicas	m ²	9.015	90.141	R\$ 13,84	R\$ 1.247.551,44
6	PPCIP	m ²	9.015	90.141	R\$ 9,23	R\$ 832.001,43
7	Orçamento	m ²	9.015	90.141	R\$ 9,23	R\$ 832.001,43
8	Atualização Cadastral	m ²	9.015	90.141	R\$ 4,61	R\$ 415.550,00
9	PGRS	m ²	9.015	90.141	R\$ 4,61	R\$ 415.550,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO GRUPO 1						R\$ 8.733.761,46

GRUPO II						
TRT-14 / Rondônia (RO): Porto Velho, Ariquemes, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Buritis, Cacoal, Colorado do Oeste, Jaru, Machadinho D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, Vilhena						
TRT-11 / Roraima (RR): Boa Vista						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m ²	2.736	27.342	R\$ 18,46	R\$ 504.733,32
2	Estrutura	m ²	2.736	27.342	R\$ 18,46	R\$ 504.733,32
3	Instalações	m ²	2.736	27.342	R\$ 13,84	R\$ 378.413,28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

	Eletrônicas					
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	2.736	27.342	R\$ 4,61	R\$ 126.046,62
5	Instalações Mecânicas	m ²	2.736	27.342	R\$ 13,84	R\$ 378.413,28
6	PPCIP	m ²	2.736	27.342	R\$ 9,23	R\$ 252.366,66
7	Orçamento	m ²	2.736	27.342	R\$ 9,23	R\$ 252.366,66
8	Atualização Cadastral	m ²	2.736	27.342	R\$ 4,61	R\$ 126.046,62
9	PGRS	m ²	2.736	27.342	R\$ 4,61	R\$ 126.046,62
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO GRUPO 2						R\$2.649.166,38

2 DA PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 aquele que tiver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/2008, do CNJ.

3.5.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

3.5.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor total do item/grupo;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade mínima informada no termo de referência.

5.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e **serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.**

6.21.1.1 Será dispensada a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem caso os valores dos itens estejam **iguais ou abaixo dos valores unitários**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

estimados na fase inicial de pesquisa de preços. Nesse caso, a unidade técnica deverá **justificar nos autos** a situação e **ratificar** os preços iniciais da pesquisa.

6.21.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (ww.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63. I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

8.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante pode atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo Tribunal data e horário exclusivos, a ser agendado ante quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8.2 A vistoria poderá ser realizada até 24 horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendada pelos seguintes contatos:

A. TRT-14 (RO/AC): engenharia@trt14.jus.br, telefone (69) 3218-6482;

B. TRT-18 (GO): engenharia@trt18.jus.br, telefone (62) 3222-5660;

C. TRT-11 (AM/RR): nucleo.ea@trt11.jus.br, telefone (92) 3621-7293.

8.8.3 O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de indeferimento.

8.8.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8.4.1 Não é obrigatória a vistoria prévia ou declaração nas aquisições de bens e serviços que independam de conhecimento do local.

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.2 7.12.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP [A3] e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.[A4]

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=&ano=, bastando inserir o número do Proad e o ano (consultar no edital).

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal (art. 4º da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1; 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 O licitante/ou contratado/ ou fornecedor não poderá alegar desconhecimento da Portaria GP nº 1616/2023, que se encontra no link: "<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/legis-licitacao/2024-04/033%20-%20PORTARIA%20-%201616-2023-pr%C3%A1tica%20de%20irregularidades%20e%20atos%20lesivos%20cometidos%20pelos%20licita%20%281%29.pdf>".

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O licitante/fornecedor e/ou contratado está ciente de que os dados e documentos apresentados constituem parte integrante do processo de contratação/processo administrativo e, nesse sentido, são de amplo acesso ao público.
- 14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: no Portal do TRT 14:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta;

14.12.2 ANEXO II - Minuta do Contrato;

14.12.3 ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.12.4 ANEXO IV - Termo de Referência;

14.12.5 Apêndice I do Anexo IV – Especificações Técnicas

14.12.6 Apêndice II do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar

Porto Velho/RO, XX de abril de 2024.

ÉDER PIRES PANTOJA

Agente da Contratação / Pregoeiro

(Assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

ANEXO I – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA LICITANTE

Nome:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

OBJETO: O objeto da presente licitação é eventual contratação da prestação de serviço de elaboração, revisão, atualização e compatibilização de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, Estrutura, Instalações Eletroeletrônicas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Mecânicas, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Orçamento, Atualização Cadastral e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO I							
TRT-14 / Acre (AC): Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Plácido de Castro, Sena Madureira							
TRT-11 / Amazonas (AM): Manaus, Manacapuru, Tefé, Tabatinga, Itacoatiara, Eirunepé, Humaitá, Presidente Figueiredo, Lábrea, Parintins, Coari							
TRT-18 / Goiás (GO): Jataí, Goiás, Águas Lindas de Goiás, Anápolis							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. de medida	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Percentual de Desconto
1	Arquitetura	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$	
2	Estrutura	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$	
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$	
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

5	Instalações Mecânicas	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$	
6	PPCIP	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$	
7	Orçamento	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$	
8	Atualização Cadastral	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$	
9	PGRS	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$	%

E/OU

GRUPO II							
TRT-14 / Rondônia (RO): Porto Velho, Ariquemes, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Buritis, Cacoal, Colorado do Oeste, Jaru, Machadinho D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, Vilhena							
TRT-11 / Roraima (RR): Boa Vista							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Percentual de desconto
1	Arquitetura	m ²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$	
2	Estrutura	m ²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$	
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$	
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$	
5	Instalações Mecânicas	m ²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$	
6	PPCIP	m ²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$	
7	Orçamento	m ²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$	
8	Atualização Cadastral	m ²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$	
9	PGRS	m ²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$	%

***O licitante/fornecedor e/ou contratado está ciente de que os dados e documentos apresentados constituem parte integrante do processo de contratação/processo administrativo e, nesse sentido, são de amplo acesso ao público.**

Local, data e assinatura do representante da licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/..... QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a **empresa**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº....., com endereço na Rua, CEP:, telefone:, e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD nº 5678/2023, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto da presente licitação é eventual contratação da prestação de serviço de elaboração, revisão, atualização e compatibilização de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, Estrutura, Instalações Eletroeletrônicas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Mecânicas, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Orçamento, Atualização Cadastral e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

GRUPO I: ACRE (AC) - TRT 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m²	552,00	5.517,00	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

2	Estrutura	m ²	552,00	5.517,00	R\$	R\$
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	552,00	5.517,00	R\$	R\$
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	552,00	5.517,00	R\$	R\$
5	Instalações Mecânicas	m ²	552,00	5.517,00	R\$	R\$
6	PPCIP	m ²	552,00	5.517,00	R\$	R\$
7	Orçamento	m ²	552,00	5.517,00	R\$	R\$
8	Atualização Cadastral	m ²	552,00	5.517,00	R\$	R\$
9	PGRS	m ²	552,00	5.517,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO GRUPO 1						R\$

E/OU

GRUPO II: RONDÔNIA (RO) - TRT 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m ²	2.470,00	24.689,00	R\$	R\$
2	Estrutura	m ²	2.470,00	24.689,00	R\$	R\$
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	2.470,00	24.689,00	R\$	R\$
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	2.470,00	24.689,00	R\$	R\$
5	Instalações Mecânicas	m ²	2.470,00	24.689,00	R\$	R\$
6	PPCIP	m ²	2.470,00	24.689,00	R\$	R\$
7	Orçamento	m ²	2.470,00	24.689,00	R\$	R\$
8	Atualização Cadastral	m ²	2.470,00	24.689,00	R\$	R\$
9	PGRS	m ²	2.470,00	24.689,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO GRUPO 2						R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 O Gestor de Contrato, Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

Gestor de Contrato	
Samuel Silas dos Santos Carvalho (CSIL)	
Hely Calixto da Cruz (substituto)	
Nome do Fiscal	Nome do Substituto
Samurai de Figueiredo Silva (CSIL)	Luiz Gonzaga Mota (CSIL)

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

6.1.1 Inserida no SIGEO/JT a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.2 Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

6.1.3 A contratada deve apresentar o documento de arrecadação municipal (DAM), junto com a nota fiscal e os demais documentos condicionantes ao pagamento.

6.1.4 verificada a impossibilidade de a contratada emitir os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, caberá ao fiscal técnico ou administrativo a adoção das providências pertinentes à emissão do aludido documento em prazo tempestivo para pagamento, auxiliado pela SOF.

6.2 O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverão juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

6.3 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei 14.133/2021.

6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do Regional respectivo, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

6.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/01/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei 14.133/2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 8.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1 A** Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.11** Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei 14.133/2021.
- 8.13** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.14** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 4.1.15.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.15** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.16** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresenta condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

8.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116).

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único).

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30.1 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.30.2 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.31 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.32 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.35 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.2.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.36 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

i) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

ii) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

iii) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

iv) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

v) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

vi) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.37 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.38 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

10.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

quais se incluirão os seguintes:

- 10.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
- 10.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
- 10.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
- 10.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
- 10.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 10.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 10.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tatame.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.7 do Termo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

de Referência, anexo a este Contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.1.3 der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (art. 155, VII, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Os contratantes que incidirem nas condutas definidas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo em seu art. 155, ou neste contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido na mencionada Lei ([art. 4º da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Advertência;
- II. Multa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 4º, parágrafo único, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida (art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto (art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023)

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

12.4 A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 12.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, observando-se o previsto na Portaria GP nº 1616/2023 e na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

12.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5º, §1º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de Inexecução parcial do contrato, prevista no item 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 7º da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

12.7 A multa será recolhida com os seguintes percentuais:

12.7.1 moratória de 0,5% por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso (art. 8º, I, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

12.7.2 compensatória de até 20% sobre o valor da parcela não cumprida, para inexecução parcial do objeto, e até 30% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratual (art. 12, §§2º e 3º, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 12.1.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 5º, §3º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

12.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).

12.14 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

12.15 Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 47 da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 159 da Lei nº 12.846/2013).

12.18 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 6º da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 39, II, da Portaria nº 1616/2023 c/c Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 1.I Gestão/Unidade: [...];
- 1.II Fonte de Recursos: [...];
- 1.III Programa de Trabalho: [...];
- 1.IV Elemento de Despesa: [...];
- 1.V Plano Interno: [...];
- 1.VI Nota de empenho: [...];

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1 A contratada deve:

15.1.1 observar, no que couber, a inclusão de critérios/práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

15.1.2 não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.

15.2 As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

- a) Desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;
- b) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- c) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- d) Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;
- e) Energia solar para geração de energia a ser consumida na unidade ou até mesmo em outras unidades;
- f) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- g) Aproveitamento da água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- h) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

ANEXO III – DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o N°....., com endereço na Rua, CEP:, telefone:, e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD nº 5678/2023, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação n. 02/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviço de elaboração, revisão, atualização e compatibilização de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, Estrutura, Instalações Eletroeletrônicas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Mecânicas, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Orçamento, Atualização Cadastral e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo IV do edital de Licitação nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

GRUPO I						
FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$
2	Estrutura	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$
5	Instalações Mecânicas	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$
6	PPCIP	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$
7	Orçamento	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$
8	Atualização Cadastral	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$
9	PGRS	m ²	9.015,00	90.141,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO GRUPO 1						R\$

e/ou

GRUPO II						
FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m ²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$
2	Estrutura	m ²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$
5	Instalações Mecânicas	m ²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$
6	PPCIP	m ²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

7	Orçamento	m²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$
8	Atualização Cadastral	m²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$
9	PGRS	m²	2.736,00	27.342,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO GRUPO 2						R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Além do gerenciador, os respectivos órgãos participam do registro de preços, conforme quantitativos discriminados abaixo:

GRUPO 1				
ÓRGÃO GERENCIADOR				
TRT 14ª REGIÃO (Acre-AC)				
Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Plácido de Castro, Sena Madureira				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	UNIDADE DE MEDIDA
1	Arquitetura	552,00	5.517,00	m²
2	Estrutura	552,00	5.517,00	m²
3	Instalações Eletroeletrônicas	552,00	5.517,00	m²
4	Instalações Hidrossanitárias	552,00	5.517,00	m²
5	Instalações Mecânicas	552,00	5.517,00	m²
6	PPCIP	552,00	5.517,00	m²
7	Orçamento	552,00	5.517,00	m²
8	Atualização Cadastral	552,00	5.517,00	m²
9	PGRS	552,00	5.517,00	m²
ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
TRT 11ª REGIÃO (Amazonas - AM)				
Manaus, Manacapuru, Tefé, Tabatinga, Itacoatiara, Eirunepé, Humaitá, Presidente Figueiredo, Lábrea, Parintins, Coari				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	UNIDADE DE MEDIDA
1	Arquitetura	7.693,00	76.924	m²



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

2	Estrutura	7.693,00	76.924	m ²
3	Instalações Eletroeletrônicas	7.693,00	76.924	m ²
4	Instalações Hidrossanitárias	7.693,00	76.924	m ²
5	Instalações Mecânicas	7.693,00	76.924	m ²
6	PPCIP	7.693,00	76.924	m ²
7	Orçamento	7.693,00	76.924	m ²
8	Atualização Cadastral	7.693,00	76.924	m ²
9	PGRS	7.693,00	76.924	m ²

TRT 18ª REGIÃO (Goiás - GO)

Jataí, Goiás, Águas Lindas de Goiás, Anápolis

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	UNIDADE DE MEDIDA
1	Arquitetura	770,0	7.700	m ²
2	Estrutura	770,0	7.700	m ²
3	Instalações Eletroeletrônicas	770,0	7.700	m ²
4	Instalações Hidrossanitárias	770,0	7.700	m ²
5	Instalações Mecânicas	770,0	7.700	m ²
6	PPCIP	770,0	7.700	m ²
7	Orçamento	770,0	7.700	m ²
8	Atualização Cadastral	770,0	7.700	m ²
9	PGRS	770,0	7.700	m ²

e/ou

GRUPO 2

ÓRGÃO GERENCIADOR

TRT 14ª REGIÃO (Rondônia - RO)

Porto Velho, Ariquemes, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Buritis, Cacoal, Colorado do Oeste, Jaru, Machadinho D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, Vilhena

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	UNIDADE DE MEDIDA
1	Arquitetura	2.470,00	24.689,00	m ²
2	Estrutura	2.470,00	24.689,00	m ²
3	Instalações Eletroeletrônicas	2.470,00	24.689,00	m ²
4	Instalações Hidrossanitárias	2.470,00	24.689,00	m ²
5	Instalações Mecânicas	2.470,00	24.689,00	m ²
6	PPCIP	2.470,00	24.689,00	m ²
7	Orçamento	2.470,00	24.689,00	m ²
8	Atualização Cadastral	2.470,00	24.689,00	m ²



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

9	PGRS	2.470,00	24.689,00	m²
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
TRT 11ª REGIÃO (Boa Vista - RR)				
Boa Vista				
1	Arquitetura	266,00	2.653,0	m²
2	Estrutura	266,00	2.653,0	m²
3	Instalações Eletroeletrônicas	266,00	2.653,0	m²
4	Instalações Hidrossanitárias	266,00	2.653,0	m²
5	Instalações Mecânicas	266,00	2.653,0	m²
6	PPCIP	266,00	2.653,0	m²
7	Orçamento	266,00	2.653,0	m²
8	Atualização Cadastral	266,00	2.653,0	m²
9	PGRS	266,00	2.653,0	m²

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa a seguir: evitar novos custos de processamento de autorizar adesões, em especial manter a capacidade de gerenciamento da compra; sobrecarregar a área administrativa de procedimentos desnecessários e privilegiar o planejamento das compras dos órgãos da Administração Pública, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
PROAD nº 5678//2023

- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.2.1. Será dispensada a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem caso os valores dos itens estejam **iguais ou abaixo dos valores unitários estimados na fase inicial de pesquisa de preços**. Nesse caso, a unidade técnica deverá **justificar nos autos** a situação e **ratificar** os preços iniciais da pesquisa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

ANEXO IV - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para eventual contratação da prestação de serviço de elaboração, revisão, atualização e compatibilização de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, Estrutura, Instalações Eletroeletrônicas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Mecânicas, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Orçamento, Atualização Cadastral e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), nos termos dos quadros abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
TRT-14 / Acre (AC): Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Plácido de Castro, Sena Madureira						
TRT-11 / Amazonas (AM): Manaus, Manacapuru, Tefé, Tabatinga, Itacoatiara, Eirunepé, Humaitá, Presidente Figueiredo, Lábrea, Parintins, Coari						
TRT-18 / Goiás (GO): Jataí, Goiás, Águas Lindas de Goiás, Anápolis						
ITEM	DISCIPLINA	UND	VALOR UNIT	QNT (M ²)	QNT MÍNIMA	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m ²	R\$ 18,46	90.141	9.015	R\$ 1.664.002,86
2	Estrutura	m ²	R\$ 18,46	90.141	9.015	R\$ 1.664.002,86
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	R\$ 13,84	90.141	9.015	R\$ 1.247.551,44
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	R\$ 4,61	90.141	9.015	R\$ 415.550,00
5	Instalações Mecânicas	m ²	R\$ 13,84	90.141	9.015	R\$ 1.247.551,44
6	PPCIP	m ²	R\$ 9,23	90.141	9.015	R\$ 832.001,43
7	Orçamento	m ²	R\$ 9,23	90.141	9.015	R\$ 832.001,43
8	Atualização Cadastral	m ²	R\$ 4,61	90.141	9.015	R\$ 415.550,00
9	PGRS	m ²	R\$ 4,61	90.141	9.015	R\$ 415.550,00
TOTAL						R\$ 8.733.761,46

GRUPO 2						
TRT-14 / Rondônia (RO): Porto Velho, Ariquemes, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Buritis, Cacoal, Colorado do Oeste, Jaru, Machadinho D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, Vilhena						
TRT-11 / Roraima (RR): Boa Vista						
ITEM	DISCIPLINA	UND	VALOR UNIT	QNT (M ²)	QNT MÍNIMA	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m ²	R\$ 18,46	27.342	2.736	R\$ 504.733,32
2	Estrutura	m ²	R\$ 18,46	27.342	2.736	R\$ 504.733,32
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	R\$ 13,84	27.342	2.736	R\$ 378.413,28
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	R\$ 4,61	27.342	2.736	R\$ 126.046,62
5	Instalações Mecânicas	m ²	R\$ 13,84	27.342	2.736	R\$ 378.413,28
6	PPCIP	m ²	R\$ 9,23	27.342	2.736	R\$ 252.366,66



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

GRUPO 2						
TRT-14 / Rondônia (RO): Porto Velho, Ariquemes, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Buritis, Cacoal, Colorado do Oeste, Jaru, Machadinho D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, Vilhena						
TRT-11 / Roraima (RR): Boa Vista						
ITEM	DISCIPLINA	UND	VALOR UNIT	QNT (M ²)	QNT MÍNIMA	VALOR TOTAL
7	Orçamento	m ²	R\$ 9,23	27.342	2.736	R\$ 252.366,66
8	Atualização Cadastral	m ²	R\$ 4,61	27.342	2.736	R\$ 126.046,62
9	PGRS	m ²	R\$ 4,61	27.342	2.736	R\$ 126.046,62
TOTAL						R\$ 2.649.166,38

1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 30 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme quadro apresentado acima.

1.5. O prazo de execução será definido para cada demanda específica com a emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS).

1.6. A OS, conforme o caso, poderá ser considerada como instrumento hábil e equivalente ao termo de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2024, conforme item 7 do referido Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação encontram-se previstos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Indicação de marcas ou modelos ([artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021](#)):

3.2. Na presente contratação será admitida a indicação eventual de marca, característica ou modelo para a elaboração das planilhas orçamentárias, desde que justificada tecnicamente pela Contratada, nas hipóteses descritas no artigo 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei 14.133/2021.

3.3. A hipótese mencionada no item anterior, aplica-se exclusivamente quando for necessária a indicação de marca a título de referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, devendo esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Subcontratação

3.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

3.6. É facultada a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.

3.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.6.3. Os locais a serem vistoriados situam-se nos endereços descritos no [item 5.2](#).

3.6.4. A vistoria poderá ser realizada até 24 horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendada pelos seguintes contatos:

a) TRT-14 (RO/AC): engenharia@trt14.jus.br, telefone (69) 3218-6482;

b) TRT-18 (GO): engenharia@trt18.jus.br, telefone (62) 3222-5660;

c) TRT-11 (AM/RR): nucleo.ea@trt11.jus.br, telefone (92) 3621-7293.

3.6.5. A vistoria não serve de base para fins de desclassificação ou de inabilitação de licitante, constituindo apenas uma faculdade para averiguar o local da prestação dos serviços.

3.6.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.6.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Metodologia BIM

3.6.8. Os projetos deverão ser elaborados utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM), com utilização do software Revit em sua última versão.

3.6.9. A critério da Administração contratante, os modelos poderão ser convertidos em modelos AutoCAD e apresentados na versão 2D.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1. Obrigações do Contratante ([artigo 92, X, XI e XIV](#)):

- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei 14.133/2021;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 4.1.11. Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [artigo 93, §2º, da Lei 14.133/2021](#).
- 4.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 4.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

4.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

4.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

4.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresenta condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

4.1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. Obrigações do Contratado ([artigo 92, XIV, XVI e XVII](#))

4.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([artigo 137, II](#));

4.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021](#);

4.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

- 4.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 4.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([artigo 116](#)).
- 4.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([artigo 116, parágrafo único](#)).
- 4.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021](#).
- 4.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 4.2.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.2.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.2.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.2.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.2.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.2.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.2.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

4.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.2.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.2.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.2.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.2.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTE, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.2.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- i) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - ii) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - iii) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - iv) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - v) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - vi) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.2.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.2.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.2.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.2.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS);

5.1.2. Outros critérios estão previstos neste TR ou serão estabelecidos em cada OS emitida, conforme necessidade de cada órgão.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os objetos de serviço serão os imóveis dos TRTs 14, 18 e 11 situados nos seguintes endereços:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

TRT-14 (RO/AC)				
Nº	Imóvel	Endereço	Cidade	UF
1	Fórum Trabalhista	Rua Benjamim Constant, 1121, Centro	Rio Branco	AC
2	Vara do Trabalho	Rua Rui Barbosa, 440, Centro	Cruzeiro do Sul	AC
3	Vara do Trabalho	BR 317, Km 01, 725, Aeroporto	Epitaciolândia	AC
4	Vara do Trabalho	Rua Anastácio Barroso, 344, Centro	Feijó	AC
5	Vara do Trabalho	Rua Epitácio Pessoa, 481, Centro	Plácido de Castro	AC
6	Vara do Trabalho	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	Sena Madureira	AC
7	Edifício-Sede	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo	Porto Velho	RO
8	Anexo I - Almoarifado	Av. Rio Madeira, 3997, Setor Industrial	Porto Velho	RO
9	Fórum Trabalhista	Rua Prudente de Moraes, 2313, Centro	Porto Velho	RO
10	Fórum Trabalhista	Av. Juscelino Kubitschek, 2351, Setor Institucional	Ariquemes	RO
11	Vara do Trabalho	Av. Novo Sertão, 1333, Bairro 10 de Abril	Guajará-Mirim	RO
12	Fórum Trabalhista	Av. Monte Castelo, 1295, Jardim dos Migrantes	Ji-Paraná	RO
13	Vara do Trabalho	Rua Cerejeiras, 134, Setor 01	Buritis	RO
14	Vara do Trabalho	Rua General Osório, 427, Princesa Isabel	Cacoal	RO
15	Vara do Trabalho	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061, Centro	Colorado do Oeste	RO
16	Vara do Trabalho	Av. Raimundo Catanhede, 1133, Centro	Jaru	RO
17	Vara do Trabalho	Rua Tocantins, 3097, Centro	Machadinho D'Oeste	RO
18	Vara do Trabalho	Av. 15 de Novembro, 1009, União	Ouro Preto do Oeste	RO
19	Vara do Trabalho	Rua Floriano Peixoto, 411, Centro	Pimenta Bueno	RO
20	Vara do Trabalho	Rua Jaguaribe, 4329, Centro	Rolim de Moura	RO
21	Vara do Trabalho	Av. 16 de Junho, 1365, Cristo Rei	São Miguel do Guaporé	RO
22	Vara do Trabalho	Av. Ronny de Castro Pereira, 3945, Jardim América	Vilhena	RO

TRT-18 (GO)				
Nº	Unidade	Endereço	Cidade	UF
1	Vara do Trabalho	Rua 9, Esq. C/ Rua 21, Apm 25, Lote 3-A2, Jardim Querência, Cep 72910-000	Águas Lindas De Goiás	GO
2	Foro Trabalhista	Rua Nossa Senhora De Fátima, Quadra C, Área, Parque São João, Cep 75044-440	Anápolis	GO
3	Vara do Trabalho	Rua Deusdeth Ferreira De Moura (Chapéu De Padre), Lote 2, Quadra 10, Setor Leste, Cep 76600-000	Goiás	GO
4	Vara do Trabalho	Rua Almeida, Nº 260, Esq. C/ Rua Miguel De Assis, Setor Maximiano Peres, Cep: 75800-099	Jataí	GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

TRT-11 (AM/RR)				
Nº	Unidade	Endereço	Cidade	UF
1	Sede Judiciária	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de Janeiro	Manaus	AM
2	Anexo Administrativo	Av. Tefé, 930, Praça 14 de Janeiro	Manaus	AM
3	Escola Judicial	Rua Barroso, 111, Centro	Manaus	AM
4	Prédio Anexo	Rua Belém, 269, Adrianópolis	Manaus	AM
5	Fórum Trabalhista	Rua Ferreira Pena, Centro	Manaus	AM
6	Anexo (Antigo prédio da Anatel)	Av. Borba, Centro	Manaus	AM
7	Prédio Em Construção	Rua Jonathas Pedrosa	Manaus	AM
8	Vara do Interior	Rua Carolina Fernandes, 382, Terra Preta	Manacapuru	AM
9	Vara do Interior	Rua Marechal Hermes, 615, Centro	Tefé	AM
10	Vara do Interior	Av. Da Amizade, 1440, Centro	Tabatinga	AM
11	Vara do Interior	Av. Eduardo Ribeiro, 2046, Centro	Itacoatiara	AM
12	Vara do Interior	Av. Getúlio Vargas, 229, Centro	Eirunepé	AM
13	Vara do Interior	Rua S/1, 670, Centro	Humaitá	AM
14	Vara do Interior	Rua Manaus Lote 17 B, Centro	Presidente Figueiredo	AM
15	Vara do Interior	Rua 14 De Maio, 1928, Centro	Lábrea	AM
16	Vara do Interior	Boulevard 14 De Maio, 1652, Centro	Parintins	AM
17	Vara do Interior	Rua 02 De Dezembro, 348, Centro	Coari	AM
18	Fórum Trabalhista	Av. Benjamin Constant, 265, Centro	Boa Vista	RR
19	Galpão Depósito	Rua D. Araújo Filho, 287, Centro	Boa Vista	RR

5.3. Os serviços que exijam a presença física dos profissionais nos locais acima deverão ser prestados no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas na planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. O prazo de entrega será especificado em cada OS e deverão atender aos requisitos estabelecidos neste TR e seus apêndices.

5.6. Devem ser observadas as etapas de realização dos serviços previstas neste TR.

5.7. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais habilitados nas disciplinas específicas, de acordo com as exigências do Termo de Referência e gerenciados por um Coordenador de Projetos da contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, os fiscais da contratação convocarão o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei 14.133/2021, artigo 117, caput](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto 11.246/2022, artigo 22, VI](#)).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei 14.133/2021, artigo 117, §1º](#), e [Decreto 11.246/2022, artigo 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ([Decreto 11.246/2022, artigo 22, III](#)).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto 11.246/2022, artigo 22, IV](#)).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto 11.246/2022, artigo 22, V](#)).

6.15. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto 11.246/2022, artigo 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([artigo 23, I e II, do Decreto 11.246/2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto 11.246/2022, artigo 23, IV](#)).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas, requisitos e critérios estabelecidos no ETP.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração ([Decreto 11.246/2022, artigo 21, IV](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência ([Decreto 11.246/2022, artigo 21, II](#)).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto 11.246/2022, artigo 21, III](#)).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto 11.246/2022, artigo 21, VIII](#)).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto 11.246/2022, artigo 21, X](#)).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto 11.246/2022, artigo 21, VI](#)).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Recebimento Provisório

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([artigo 140, I, a, da Lei 14.133](#) e [artigos 22, X e 23, VII do Decreto 11.246/2022](#)).

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, o recebimento definitivo de cada etapa será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 dias por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [artigo 143 da Lei 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

8.2. Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;

8.2.1. Inserida no SIGEO/JT a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo.

8.2.3. A contratada deve apresentar o documento de arrecadação municipal (DAM), junto com a nota fiscal e os demais documentos condicionantes ao pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

8.2.4. Verificada a impossibilidade de a contratada emitir os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, caberá ao fiscal técnico ou administrativo a adoção das providências pertinentes à emissão do aludido documento em prazo tempestivo para pagamento, auxiliado pela SOF.

8.3. O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverão juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

8.4. Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [artigo 68 da Lei 14.133/2021](#).

8.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.7.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.7.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do Regional respectivo, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9.9. O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR GRUPO.

Regime de execução

- 10.2. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

- 10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

10.3.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([artigo 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.3.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei 14.133/2021, artigo 69, caput, inciso II](#));

10.3.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.3.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.3.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei 14.133/2021, artigo 65, §1º).

10.3.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei 14.133/2021, artigo 69, §6º)

10.3.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.3.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.3.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Qualificação Técnico-Profissional

10.3.26. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução, que demonstre o documento de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

DISCIPLINA	Metragem mínima
1. ARQUITETURA	
1.1. Projeto Arquitetônico	
1.2. Projeto de Acessibilidade	5.460 m ²
1.3. Laudo de Acessibilidade	
2. ESTRUTURA	
2.1. Projeto de Fundações	
2.2. Projeto Estrutural	5.460 m ²
3. INSTALAÇÕES ELETROELETRÔNICAS	
3.1. Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	
3.2. Projeto de Instalações Elétricas de Média Tensão	
3.3. Projeto de Instalações de Iluminação Externa	
3.4. Projeto de Instalações de SPDA	5.460 m ²
3.5. Projeto de Energia Fotovoltaica	
3.6. Projeto de Instalação de Telefonia, Lógica, áudio e vídeo	
3.7. Projeto de Segurança e Monitoramento Eletrônico - CFTV	
3.8. Projeto de Conforto Ambiental - Acústico, Luminotécnico e Térmico	
4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
4.1. Projeto de Instalações Hidrossanitárias - Água fria, Água quente, Esgoto, Águas Pluviais	5.460 m ²
4.2. Projeto de Reaproveitamento de Águas Pluviais e cinzas	
5. INSTALAÇÕES MECÂNICAS	
5.1. Projeto de Climatização, Ventilação Mecânica e Elevador	5.460 m ²
6. PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP)	
6.1. Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)	5.460 m ²
7. ORÇAMENTO	
7.1. Orçamento de referência, cronograma físico financeiro e documentação complementar.	5.460 m ²
8. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	
8.1. Atualização cadastral e as built	5.460 m ²
9. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)	
9.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	5.460 m ²



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

10.3.26.1. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

10.3.26.1.1. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de quantitativos de diferentes atestados de serviços executados.

10.3.26.1.2. Nos termos do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021, foi adotado o critério de 20% da metragem total do menor grupo para fins de especificação da capacidade mínima.

10.3.26.2. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Qualificação Técnico-Operacional

10.3.27. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

DISCIPLINA	Metragem mínima (M ²)	
	GRUPO 1	GRUPO 2
1. ARQUITETURA		
1.1. Projeto Arquitetônico		
1.2. Projeto de Acessibilidade	13.520	4.100
1.3. Laudo de Acessibilidade		
2. ESTRUTURA		
2.1. Projeto de Fundações		
2.2. Projeto Estrutural	13.520	4.100
3. INSTALAÇÕES ELETROELETRÔNICAS		
3.1. Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão		
3.2. Projeto de Instalações Elétricas de Média Tensão		
3.3. Projeto de Instalações de Iluminação Externa		
3.4. Projeto de Instalações de SPDA	13.520	4.100
3.5. Projeto de Energia Fotovoltaica		
3.6. Projeto de Instalação de Telefonia, Lógica, áudio e vídeo		
3.7. Projeto de Segurança e Monitoramento Eletrônico - CFTV		
3.8. Projeto de Conforto Ambiental - Acústico, Luminotécnico e Térmico		
4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

DISCIPLINA	Metragem mínima (M²)	
4.1. Projeto de Instalações Hidrossanitárias - Água fria, Água quente, Esgoto, Águas Pluviais	13.520	4.100
4.2. Projeto de Reaproveitamento de Águas Pluviais e cinzas		
5. INSTALAÇÕES MECÂNICAS		
5.1. Projeto de Climatização, Ventilação Mecânica e Elevador	13.520	4.100
6. PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP)		
6.1. Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)	13.520	4.100
7. ORÇAMENTO		
7.1. Orçamento de referência, cronograma físico financeiro e documentação complementar.	13.520	4.100
8. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL		
8.1. Atualização cadastral e as built	13.520	4.100
9. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)		
9.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	13.520	4.100

10.3.27.1. Nos termos do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021, foi adotado o critério de 15% da metragem total de cada grupo para fins de especificação da capacidade mínima.

10.3.28. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3.29. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo previsto no subitem 10.3.27, o somatório de quantitativos de diferentes atestados de serviços executados.

10.3.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.3.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total do registro de preço é estimado R\$ 11.382.927,84 conforme custos unitários apostos nos quadros abaixo:

GRUPO 1						
Acre (AC), Amazonas (AM) e Goiás (GO)						
ITEM	DISCIPLINA	UND	VALOR UNIT	QNT (M²)	QNT MÍNIMA	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m²	R\$ 18,46	90.141	9.015	R\$ 1.664.002,86
2	Estrutura	m²	R\$ 18,46	90.141	9.015	R\$ 1.664.002,86
3	Instalações Eletroeletrônicas	m²	R\$ 13,84	90.141	9.015	R\$ 1.247.551,44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	R\$ 4,61	90.141	9.015	R\$ 415.550,00
5	Instalações Mecânicas	m ²	R\$ 13,84	90.141	9.015	R\$ 1.247.551,44
6	PPCIP	m ²	R\$ 9,23	90.141	9.015	R\$ 832.001,43
7	Orçamento	m ²	R\$ 9,23	90.141	9.015	R\$ 832.001,43
8	Atualização Cadastral	m ²	R\$ 4,61	90.141	9.015	R\$ 415.550,00
9	PGRS	m ²	R\$ 4,61	90.141	9.015	R\$ 415.550,00
TOTAL						R\$ 8.733.761,46

GRUPO 2						
Rondônia (RO) e Roraima (RR)						
ITEM	DISCIPLINA	UND	VALOR UNIT	QNT (M ²)	QNT MÍNIMA	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m ²	R\$ 18,46	27.342	2.736	R\$ 504.733,32
2	Estrutura	m ²	R\$ 18,46	27.342	2.736	R\$ 504.733,32
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	R\$ 13,84	27.342	2.736	R\$ 378.413,28
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	R\$ 4,61	27.342	2.736	R\$ 126.046,62
5	Instalações Mecânicas	m ²	R\$ 13,84	27.342	2.736	R\$ 378.413,28
6	PPCIP	m ²	R\$ 9,23	27.342	2.736	R\$ 252.366,66
7	Orçamento	m ²	R\$ 9,23	27.342	2.736	R\$ 252.366,66
8	Atualização Cadastral	m ²	R\$ 4,61	27.342	2.736	R\$ 126.046,62
9	PGRS	m ²	R\$ 4,61	27.342	2.736	R\$ 126.046,62
TOTAL						R\$ 2.649.166,38

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação dos créditos orçamentários fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil.

13. APÊNDICES

13.1. Integram este TR, para todos os fins e efeitos:

- I. Especificações técnicas para elaboração de projetos;
- II. Estudo Técnico Preliminar (ETP).

SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO
SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA
FERNANDA KETLYN DE SOUZA BEZERRA
Equipe de Planejamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Características gerais dos projetos

1.1. Todos os projetos e documentação elaborados deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

1.2. Ainda em relação à compatibilização, todos os projetos deverão estar de acordo com a legislação de acessibilidade e de proteção e combate a incêndio e pânico vigentes. Para tanto, tais projetos deverão atender às diretrizes normativas e técnicas de tais disciplinas.

1.3. Os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos em um conceito sistêmico de sustentabilidade, isto é, deve ser considerada a utilização de soluções e técnicas que produzam menores impactos ambientais sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos. Deve-se considerar aspectos tais como:

- a) Eficiência energética;
- b) Conforto ambiental;
- c) Conservação e reuso de água;
- d) Seleção dos materiais de baixo impacto ambiental;
- e) Saúde e conforto do usuário;
- f) Preservação da vegetação e das características naturais e locais do terreno.

2. Disciplinas de projeto

2.1. Os itens referentes às disciplinas de Projetos a serem realizados estão especificados na tabela abaixo:

1.	ARQUITETURA
1.1.	Projeto Arquitetônico
1.2.	Projeto de Acessibilidade
1.3.	Laudo de Acessibilidade
2.	ESTRUTURA
2.1.	Projeto de Fundações
2.2.	Projeto Estrutural
3.	INSTALAÇÕES ELETROELETRÔNICAS
3.1.	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão
3.2.	Projeto de Instalações Elétricas de Média Tensão
3.3.	Projeto de Instalações de Iluminação Externa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

- | | |
|-----------|--|
| 3.4. | Projeto de Instalações de SPDA |
| 3.5. | Projeto de Energia Fotovoltaica |
| 3.6. | Projeto de Instalação de Telefonia, Lógica, áudio e vídeo |
| 3.7. | Projeto de Segurança e Monitoramento Eletrônico - CFTV |
| 3.8. | Projeto de Conforto Ambiental - Acústico, Luminotécnico e Térmico |
| 4. | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS |
| 4.1. | Projeto de Instalações Hidrossanitárias - Água fria, Água quente, Esgoto, Águas Pluviais |
| 4.2. | Projeto de Reaproveitamento de Águas Pluviais e cinzas |
| 5. | INSTALAÇÕES MECÂNICAS |
| 5.1. | Projeto de Climatização, Ventilação Mecânica e Elevador |
| 6. | PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) |
| 6.1. | Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) |
| 7. | ORÇAMENTO |
| 7.1. | Orçamento de referência, cronograma físico-financeiro e documentação complementar. |
| 8. | ATUALIZAÇÃO CADASTRAL |
| 8.1. | Atualização cadastral e as built |
| 9. | PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) |
| 9.1. | Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) |
- 2.2. A elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia englobará:
- a) levantamento em campo;
 - b) programa de necessidades;
 - c) estudos de viabilidade;
 - d) estudos preliminares;
 - e) anteprojetos;
 - f) projetos legais e aprovações nos órgãos competentes;
 - g) projetos básicos;
 - h) projetos executivos;
 - i) memoriais descritivos;
 - j) memoriais de cálculo;
 - k) orçamentos referenciais, cronogramas físico-financeiros e documentação complementar;
 - l) laudos técnicos (quando for o caso);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

m) elementos que se fizerem necessários para a clareza e delimitação do objeto, de acordo com especificações, anexos, encartes e instruções complementares;

n) coordenação e supervisão de projetos.

2.3. Em geral, os projetos serão elaborados para reformas, ampliações ou manutenção de edificações de forma plena, abrangendo disciplinas de projeto diversas.

2.4. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais habilitados nas disciplinas específicas, de acordo com as exigências do Termo de Referência e coordenados por um Coordenador de Projetos da contratada.

2.5. Para cada projeto solicitado deve-se elaborar memorial descritivo e de quantitativos, caderno de encargos e especificações, orçamento estimativo e demais documentos acessórios.

Taxas

2.6. As aprovações dos projetos pelos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, licenças, alvarás e outras taxas são de responsabilidade da contratada.

2.7. A critério de cada Regional e em conformidade com a necessidade de cada caso, mediante justificativa, poderá ser estabelecido o percentual de pagamento relativo à taxas, limitado a no máximo 3% do valor do contrato. Caso haja superação do valor estabelecido, cada Regional, conforme seus próprios critérios, deverá proceder o ressarcimento à contratada ou o pagamento da respectiva taxa.

3. Ordens de Serviço

3.1. Por se tratar de execução sob demanda, ao longo do prazo de vigência da ata, serão emitidas Ordens de Serviço (OS) específicas para atender a cada demanda que se apresente.

3.2. Os serviços serão demandados a partir da necessidade de projetos identificada pela Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística (CSIL).

3.3. Os projetos solicitados em uma única OS deverão ser elaborados de forma coordenada e totalmente compatibilizados entre si.

3.4. A OS será emitida conforme a área construída, de projeção, do terreno ou área a ser atendida a depender do tipo de produto a contratar, na qual constarão os levantamentos, projetos e/ou orçamento avulso considerados como itens que deverão ser elaborados.

3.5. Os serviços solicitados serão divididos em etapas (Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo) para todas as disciplinas solicitadas.

3.6. Para cada OS emitida, a contratada deve apresentar um Coordenador em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da OS.

3.7. Os serviços de elaboração do objeto desta licitação serão iniciados mediante emissão de OS que ensejará o início da contagem do prazo dos respectivos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

3.8. A elaboração dos projetos seguirá cronograma detalhado para cada OS emitida, observando os prazos pactuados entre contratada e contratante para cada demanda, a depender do vulto do projeto e das necessidades das partes.

4. Reuniões

4.1. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas reuniões ordinárias entre contratante e contratada, em prazo definido na reunião de entrega da OS.

4.2. As reuniões visam a obtenção de orientações mútuas e a apresentação de Relatório de Acompanhamento sobre a evolução e andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre ações e ajustes necessários.

4.3. Em todas as reuniões a Contratada deverá ser representada pelo Coordenador de Projetos.

4.4. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias para atender a questões urgentes, administrativas e/ou de projeto.

4.5. Custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5. Recebimento

5.1. A contratada só poderá solicitar medição de seus serviços após conclusão dos projetos executivos, quando será realizada a lavratura do termo de recebimento provisório por parte da Fiscalização.

5.2. O recebimento definitivo será emitido apenas após a entrega formal da documentação final de projeto, aprovada pela Contratante, acompanhada dos documentos de responsabilidade técnica, termo de cessão de direitos patrimoniais sobre o projeto, aprovações dos órgãos públicos e concessionárias de serviço público, e demais documentos legais cabíveis.

5.3. O pagamento será efetuado após a entrega final dos projetos executivos.

5.4. O descumprimento por parte da Contratada da entrega de quaisquer itens bem como o descumprimento dos prazos ensejará as respectivas sanções administrativas.

6. Requisitos de Projeto

6.1. Por se tratar de documentos técnicos para futuras edificações, manutenções ou reformas e ampliações, os projetos de instalações prediais novas devem considerar, conforme normativas vigentes, a ligação destas às instalações existentes.

6.2. Todos os serviços objeto desta contratação serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

7. Etapas

7.1. Os serviços serão executados e entregues nas seguintes etapas consecutivas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Etapa	Entrega
1ª Etapa	Levantamento de Dados, Programa de Necessidades e Estudo Preliminar de Arquitetura
2ª Etapa	Anteprojeto de Arquitetura e Complementares
3ª Etapa	Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares e Orçamento

7.2. A entrega final dos projetos executivos deve ser precedida das entregas intermediárias para análise e aprovação da fiscalização. As entregas intermediárias devem conter elementos suficientes para avaliação crítica do projeto a tempo de serem feitos os devidos ajustes para a entrega final dentro do prazo de execução. As entregas intermediárias devem seguir cronograma a ser definido a cada OS entre Contratada e Contratante.

7.3. A análise final do projeto com suas especificações e orçamento, bem como os prazos para ajustes devem ser realizadas dentro do prazo de execução.

7.4. O coordenador e os responsáveis pelos projetos devem comparecer a reuniões presenciais nos locais indicados pela Fiscalização sempre que solicitados ou online, conforme o caso.

8. Normas técnicas

8.1. Os produtos deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 6º, XXIV, XXV e XXVI da Lei 14.133/2021, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra e a sua execução completa de acordo com as normas da ABNT, tendo como referência o Manual de Obras Públicas – Edificações – Projeto, elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio do Governo Federal, as OT - IBR do IBRAOP, os Guias BIM da ABDI, legislação do Corpo de Bombeiros de cada Estado (RO e AC) e demais requisitos legais e normativos vigentes.

8.2. Os projetos devem atender, no que for aplicável, à Norma Brasileira de desempenho de edificações NBR 15.575 / 2013.

9. Critérios de sustentabilidade

9.1. As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

- a) Desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;
- b) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- c) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- d) Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

- e) Energia solar para geração de energia a ser consumida na unidade ou até mesmo em outras unidades;
- f) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- g) Aproveitamento da água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- h) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

10. Direitos patrimoniais

10.1. A Contratada deverá assegurar à Contratante:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- c) Os direitos patrimoniais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, conforme determina o artigo 93 da Lei 14.133/2021.

10.2. Os direitos autorais dos projetos serão de propriedade do autor de cada projeto, sendo essa autoria atestada pelo seu correspondente documento de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT).

10.3. Os Regionais se resguardam ao direito de replicar sempre que for de sua conveniência os projetos desenvolvidos.

11. Softwares utilizados

11.1. A Contratada deverá utilizar apenas softwares legalizados para elaboração dos projetos.

11.2. Não são admissíveis licenças para estudantes, versão "trial", de testes ou de demonstração ou qualquer outro tipo de licença que não seja apropriada para uso comercial.

11.3. A utilização de softwares ilegais, piratas ou de uso não comercial, enseja a rescisão imediata do contrato e aplicação de sanções administrativas e penais cabíveis.

11.4. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, as licenças de softwares com validade vigente para a data de solicitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

11.5. As obrigações e exigências deste item estendem-se para eventuais empresas ou profissionais subcontratados, sendo responsabilidade da Contratada a verificação contínua destas.

11.6. Os arquivos de projeto deverão ser entregues em formato digital, sempre que solicitados nas entregas intermediárias bem como na entrega definitiva juntamente com as pranchas em formato PDF/DWF.

11.7. O arquivo em RVT da disciplina de arquitetura deverá conter todas as demais disciplinas pertinentes inseridas/vinculadas compartilhando as mesmas coordenadas de survey e base points.

12. Apresentação da documentação

12.1. Todos os projetos devem possuir identificação da Contratada, além da identificação do responsável técnico.

12.2. Todos os serviços devem estar acompanhados de ART/RRT/TRT registrada.

12.3. Todos os documentos deverão ser apresentados de acordo com os padrões técnicos, baseados em práticas profissionais e normas de arquitetura e engenharia, observando sempre as normas técnicas brasileiras aplicadas a cada caso.

12.4. Todos os documentos deverão estar assinados pelo responsável técnico, preferencialmente de forma eletrônica por meio de certificado digital válido em território nacional.

12.5. A Contratada deverá fornecer, junto da entrega final da documentação, listagem com a relação de documentações entregues, a Declaração de Compatibilidade de todos os projetos e documentações elaboradas e os checklists de revisão de projetos preenchidos.

12.6. Toda a documentação deverá ser entregue em arquivo digital nos formatos originais (.doc, .xls, .rvt etc.), em .pdf/.dwf compilado por disciplina, bem como em formato IFC (Industry Foundation Classes).

12.7. Os arquivos em PDF deverão ser nomeados de acordo com cada disciplina contendo: "NÚMERO DA OS" - "NOME" - "ETAPA DE PROJETO" - "DISCIPLINA" - "REVISÃO" (ex.: OS01-FTRBCO PE-ARQ-R01).

12.8. Cada arquivo deverá conter todas as pranchas referentes à disciplina tratada.

12.9. Cada projeto deverá ser associado a um manual para uso, operação e manutenção da edificação e dos equipamentos que fazem parte do projeto. Para tanto, devem ser utilizadas referências tais como as NBR 5674 e NBR 14037-1 e atualizações.

12.9.1. Considerando a contratação de mais de um projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico etc.), o Manual deverá ser unificado em um único documento.

12.10. A entrega deve ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte do respectivo Regional, acompanhado de lista de documentos entregues.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

13. Acompanhamento e fiscalização

13.1. Nas fases de desenvolvimento dos anteprojetos e projetos, serão realizadas reuniões com a Contratada para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e eliminadas eventuais interferências com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades.

13.2. A partir do início do prazo de execução, definido em reunião inicial, a Contratada elaborará cronograma de atividades a ser entregue à Fiscalização, em prazo estabelecido na mesma reunião. O referido cronograma deverá contemplar as reuniões, apresentações e entregas, com datas a serem combinadas com a Fiscalização, visando o adequado acompanhamento dos projetos por parte do respectivo Regional. Eventuais modificações no cronograma deverão ser previamente combinadas com a Fiscalização. Caso a Contratada não apresente o cronograma no prazo solicitado, a Fiscalização o fará, estando a Contratada sujeita às sanções diante do descumprimento injustificado.

13.3. Os projetos elaborados serão supervisionados, avaliados e aprovados por cada TRT, que designará profissionais com formação em Arquitetura e Engenharia para os devidos procedimentos de análise, mantendo com a Contratada a interlocução para definição e aprovação do projeto final que atenda aos interesses e características exigidas pelo respectivo Regional.

13.4. Cada Regional terá livre iniciativa de definir e exigir, em qualquer fase de elaboração dos serviços/projetos, detalhamentos, modificações, justificativas e nível de qualidade técnica dos projetos.

13.5. Quando verificado o não atendimento da qualidade técnica, econômica, funcional e ambiental dos projetos, bem como de detalhamentos e modificações solicitadas, de acordo com os interesses do respectivo Regional, o contrato de serviço poderá ser rescindido, independente da fase de elaboração do projeto.

14. Obrigações e responsabilidades da Contratada

14.1. Os serviços objeto do presente documento serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido na Lei 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, além dos descritos no Termo de Referência.

14.2. Caberá à Contratada as seguintes obrigações:

- a) Apresentação das memórias de cálculo para todos os projetos.
- b) Entregar o serviço objeto do Contrato dentro do prazo estabelecido no cronograma e pelo preço constante em sua proposta.
- c) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do Contrato.
- e) Realizar reuniões presenciais com o respectivo Regional, durante a execução dos projetos em todas as suas etapas, as quais deverão ser documentadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

- f) Manter contato permanente com os representantes indicados pelo respectivo Regional, no decorrer da execução dos projetos, com a finalidade de esclarecer dúvidas, manter a fiscalização a par do desenvolvimento e obter sua anuência com relação aos serviços executados e às revisões propostas.
- g) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo de Licitação. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo respectivo Regional.
- h) Substituir imediatamente e sempre que exigido pelo Tribunal qualquer profissional cuja atuação ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos interesses do serviço público, desde que devidamente justificado.
- i) Manter permanente contato com o Tribunal, através de seu preposto designado especialmente para tratar de assuntos relativos ao serviço.
- j) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução do serviço.
- k) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros, quando da prestação do serviço.

14.3. A inadimplência da Contratada para com quaisquer encargos não transfere aos Regionais a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

15. Especificações Técnicas e Materiais

15.1. As especificações técnicas são representadas por documento que caracteriza os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na futura execução das obras, visando desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com normas técnicas (ABNT, NR, INMETRO), práticas específicas, e, na falta destas, às Normas Internacionais, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

15.2. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

15.3. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

15.4. Os materiais, equipamentos e serviços citados na especificação técnica deverão ser pertinentes ao mercado local, salvo quando devidamente justificadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

15.5. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém, sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

15.6. Os materiais especificados deverão ser de primeira linha e qualidade, e preferencialmente de menor custo possível, optando-se pelos que necessitem o mínimo de manutenção, que sejam resistentes ao impacto e a substâncias que poderão ser utilizadas nas áreas de trabalho das unidades que contemplam o objeto.

15.7. É obrigatória a numeração dos itens descritos na especificação técnica, que deve ser a mesma elaborada nas planilhas orçamentárias.

16. Entrega

16.1 A entrega final do projeto executivo deve ser precedida de entregas intermediárias para análise e aprovação da fiscalização. As entregas intermediárias devem ter conteúdo equivalente a um Projeto Básico e conter os elementos suficientes para ser realizada avaliação crítica do projeto a tempo de serem feitos os devidos ajustes para a entrega final dentro do prazo de execução. As entregas intermediárias deverão ser formalizadas entre Contratada e Contratante em cronograma.

16.2. Cada projeto deverá ser associado a um manual para uso, operação e manutenção da edificação e dos equipamentos que fazem parte do projeto. Para tanto devem ser utilizadas referências tais como as NBR 5674 e NBR 14037 e atualizações.

16.2.1. Considerando a contratação de mais de um projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico etc.), o Manual deverá ser unificado em um único documento.

17. Projeto Arquitetônico

17.1. O modelo arquitetônico deverá ser desenvolvido na metodologia BIM utilizando o software Revit na sua versão 2023 ou posterior. O arquivo referente à disciplina de Arquitetura deverá ser georreferenciado de forma a possibilitar a importação dos modelos das demais disciplinas para compatibilização e detecção de conflitos.

17.2. O projeto deverá apresentar no mínimo a seguinte documentação:

Planta de Localização

17.2.1. A Planta de Localização deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: orientação geográfica; denominação de vias e áreas limítrofes; sentido do fluxo de veículos das vias de acesso; representação da área de intervenção.

Planta de Situação/Implantação

17.2.2. A Planta de Situação/Implantação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: orientação geográfica; limites do terreno e indicação de logradouros adjacentes; vias de acesso e sentido do fluxo de veículos; curvas e cotas de nível (anteriores e de projeto), e cotas de nível do piso acabado dos acessos; indicação de áreas ajardinadas, vias internas, estacionamentos, áreas cobertas; denominação dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

espaços; acessos principais e secundários previstos para o terreno e o edifício; cotas gerais e de amarração; marcação do limite do canteiro de obras (tapumes); indicação das linhas de cortes.

Planta de situação de pavimentos com intervenção (apenas em caso de reformas ou ampliações)

17.2.3. No caso de projetos de reformas ou ampliações de prédios já existentes, deverá ser demonstrada junto com a situação do prédio, a Planta de Situação do Pavimento com Intervenção, contendo no mínimo as seguintes informações: orientação geográfica; indicação da área a reformar; cotas gerais da área de intervenção e cotas de nível; marcação de acessos; denominação dos espaços; marcação do limite do local de obras; indicação das linhas de cortes.

Planta Baixa

17.2.4. As Plantas Baixas de cada pavimento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: orientação geográfica; denominação e área de cada ambiente, e área total do pavimento, se for o caso; indicação das cotas totais e parciais necessárias à execução da obra; cotas de nível; indicação de todos os revestimentos/acabamentos (piso, parede, forro, rodapé, soleiras e peitoris), conforme planilha de revestimentos; denominação de todas as esquadrias, conforme denominação na planilha de esquadrias, e indicação do sentido de abertura; indicação das linhas de cortes e dos detalhes; indicação do sentido das escadas e rampas (sobe/desce) e inclinação das rampas; indicação de altura de paredes e divisórias quando diferentes da altura do ambiente; indicação de material de paredes/divisórias, quando utilizados materiais diversos (ex: tijolos furados, tijolos maciços, placa cimentícia, divisória leve); indicação de elementos em projeção; indicação dos elementos do sistema estrutural e juntas de dilatação; localização dos equipamentos como elevadores, áreas para equipamentos de ar condicionado, shafts, instalações, reservatórios, fossas, e outros definidos pela função da edificação (quando houver); localização de todos os elementos e equipamentos fixos, tais como, louças e equipamentos sanitários, bancadas, balcões de atendimento, bancos e mobiliários fixos; indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes telefônica e elétrica, centrais de som, alarme, prumadas hidráulicas etc.; quadro de áreas.

Planta Baixa a Demolir/Construir (apenas em caso de reformas ou ampliações)

17.2.5. No caso de projetos de reformas ou ampliações de prédios já existentes, deve ser entregue Planta Baixa à Demolir e à Construir de todas as áreas de intervenção. As indicações de elementos a demolir e a construir devem estar preferencialmente representadas em uma mesma planta. Caso a representação de ambos juntos ocasione excesso de informações, que possam gerar prejuízo ao entendimento das informações, poderão ser representados separadamente, após aprovação da Fiscalização para tanto.

17.2.6. As plantas devem conter no mínimo as seguintes informações: todos os elementos/informações contidas na Planta Baixa do levantamento cadastral; indicação de todos os elementos, revestimentos e equipamentos a remover ou demolir; indicação de todos os elementos, revestimentos e equipamentos a construir ou instalar; indicação de todos os elementos, revestimentos e equipamentos a reinstalar; indicação das cotas totais e parciais necessárias à execução da obra; indicação das linhas de cortes e dos detalhes; indicação de cotas parciais, totais, e cotas de nível.

17.2.7. A representação gráfica deverá ser apresentada conforme convenção, devidamente informada em legenda, como, por exemplo: demolir/remover – vermelho; construir/instalar – verde; permanecer – preto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Planta de layout

17.2.8. As Plantas de layout dos ambientes deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: localização de todo mobiliário e equipamentos (computadores, impressoras, fotocopiadoras, entre outros), devidamente identificados em legenda ou planilha; denominação dos ambientes; indicação das cotas totais e parciais; quadro de áreas.

Planta de Cobertura (se for o caso)

17.2.9. A Planta de Cobertura, quando for objeto do projeto, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: orientação geográfica; indicação dos planos de cobertura e de calhas, com respectivos sentidos de inclinação e pontos de descida de águas pluviais; indicação de alturas de platibandas; indicação de cumeeiras, rufos, arremates e outros elementos; indicação das linhas de cortes, detalhes, níveis, cotas parciais e totais, materiais de acabamento/revestimento; indicação da solução estrutural, elementos de impermeabilização e isolamento termoacústico.

Planta de Forros

17.2.10. As Plantas de Forros, quando necessárias, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: indicação da posição e dimensionamento das placas ou lâminas do forro, com especificação completa; representação específica e completa de luminárias, com indicação dos pontos de iluminação no teto e detalhes de fixação das luminárias quando necessárias; representação dos aerofusos, difusores, grelhas de insuflamento e retorno para sistema de ar-condicionado central, quando no forro; indicação dos pontos de instalações especiais no forro (sprinklers, detectores de fumaça, entre outros); representação das paredes e divisórias; indicação das linhas de cortes, detalhes, cotas parciais e totais, cotas de nível, materiais.

Planta de Pisos

17.2.11. As Plantas de Pisos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: paginação dos pisos de todos os ambientes, com indicação do ponto de partida e direção do assentamento; indicação de todos os materiais (piso, rodapé e soleiras); representação de tomadas e outros pontos de instalação no piso; representação das paredes e divisórias; indicação das linhas de cortes, detalhes, cotas parciais e totais.

Cortes

17.2.12. Os cortes devem passar pelos trechos mais representativos e complexos do edifício, em ambos os sentidos (longitudinal e transversal) devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: cotas verticais totais e parciais necessárias à execução da obra, e cotas de nível; representação de todos os elementos e instalações em corte e vista; denominação de todos os ambientes; representação do perfil natural do terreno, em caso de prédios novos ou ampliações; dimensionamento de lajes, vigas e outros elementos estruturais de forma compatível como projeto estrutural.

Fachadas

17.2.13. Deverão ser representadas as elevações externas de todas as faces da edificação, claramente identificadas suas nomenclaturas. As fachadas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: representação gráfica e especificação completa dos materiais de revestimento; cotas verticais totais e parciais e cotas de nível; indicação e especificação completa de esquadrias identificadas com legenda de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

tipo de funcionamento e materiais; especificação de materiais de vidros, elementos vazados e brises; juntas de dilatação de acordo com a técnica adotada, orientações dos fabricantes, e em conformidade com NBR 13.755; detalhamentos indicando todos os tipos e formulações dos materiais nas camadas constituintes (tipo de substrato, tipo de chapisco, armaduras, membranas, material de rejuntamento, limitadores de fundo de junta de dilatação, fitas de proteção, pontes de aderência, selantes, perfis de vedação etc.); detalhes de peitoris, platibandas, pingadeiras, marquises etc.; indicação das divisas do terreno (quando próximas).

Detalhamentos

17.2.14. Deverão estar incluídos todos os detalhamentos necessários à execução da obra, tais como: detalhamento de áreas molhadas; detalhamento de esquadrias; projeto/detalhamento de impermeabilização; detalhamento de sinalização; detalhamento de rampas e escadas; detalhamento de corrimãos, guarda-corpos, escadas tipo marinho, alçapão; detalhamento de dutos em escada enclausurada à prova de fumaça; detalhamentos da cobertura (calhas, rufos, pingadeiras); detalhamento de tratamentos acústicos; detalhamento de mobiliários fixos; demais detalhes que forem julgados necessários.

Detalhamento de áreas molhadas (se for o caso)

17.2.15. Deverão ser detalhadas todas as áreas molhadas (banheiros/vestiários/cozinhas/ copas) com, no mínimo, as seguintes informações: representações gráficas em planta baixa, de forro e de piso, cortes, elevações e detalhes; indicações e especificações de alvenarias internas, divisórias, tubulações, louças, metais, equipamentos elétricos (chuveiros, aquecedores, etc.), todos devidamente cotados em seus eixos junto à parede a que serão afixados; especificação de louças, metais e acessórios (em tabela); nos sanitários e vestiários PCD, indicar locação de todos os equipamentos e acessórios conforme previsto nas legislações e normas de acessibilidade; cortes demonstrando todas as paredes com revestimentos, paginações, e localização de equipamentos e acessórios; detalhes de pias, bancadas, box, espelhos; locação de acessórios (saboneteiras, papeleiras, cabideiros, etc.); detalhamentos de bancadas, com detalhe de fixação, arremates, bordas; indicação de níveis de pisos acabados; caimentos e escoamentos; indicação das linhas de cortes em planta, detalhes, cotas parciais e totais, materiais, esquadrias, elementos em projeção e legendas.

Detalhamento de esquadrias

17.2.16. Deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes informações: planilhas de esquadrias, contemplando todas as esquadrias, incluindo, no caso de reformas, esquadrias a remover e reinstalar, com as seguintes informações: código (informado na planta), dimensões, funcionamento, materiais, acabamento, localização, quantidade; representação de todas as esquadrias novas / a modificar, contendo seções horizontais (plantas) e verticais e elevações (vista). Incluindo informações completas, cotas, indicação dos elementos fixos e móveis e seu sistema de abertura, materiais e acabamentos, tipos de vidros, especificação de ferragens e acessórios; detalhes, tais como de peitoris, pingadeiras, grades

Projeto/Detalhamento de Impermeabilização

17.2.17. O Projeto/Detalhamento de Impermeabilização deverá conter no mínimo: plantas de localização e identificação dos sistemas de impermeabilização; detalhes genéricos e específicos que descrevam graficamente todas as soluções de impermeabilização projetadas e que sejam necessárias para a inequívoca execução destas, incluindo informações sobre materiais e inclinações; quadro com o quantitativo das áreas dos sistemas de impermeabilização utilizados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Detalhamento de Sinalização

17.2.18. O projeto/detalhamento de sinalização deve adotar as normas técnicas e legislações pertinentes, tais como, NBR 9050 e de combate a incêndio. Deverá conter no mínimo: locação das peças que comporão o sistema; detalhamento das peças; especificação de cores, materiais e sistema de fixação.

Demais Detalhamentos (conforme necessidades do projeto)

17.2.19. Todos os detalhamentos deverão representar as características e especificidades necessárias à execução da obra, contendo no mínimo: representações gráficas completadas (plantas, cortes, elevações, detalhamentos), com cotas, especificações e legendas; interface com o entorno.

Maquete Eletrônica

17.2.20. A Contratada deverá apresentar perspectivas renderizadas de pontos importantes do modelo eletrônico desenvolvido no Revit. As perspectivas eletrônicas internas e externas deverão demonstrar, através de materiais de acabamentos, efeitos de luz e sombra, imagens que retratem o aspecto final do conjunto projetado.

17.2.21. O trabalho deverá ser desenvolvido a partir de desenhos de projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, tais como plantas, cortes e elevações. Os objetos a serem modelados nas edificações deverão contemplar todos os elementos arquitetônicos previstos nos Projetos a fim de que a maquete eletrônica possa ser um elemento de apoio durante a construção.

17.2.22. No caso de prédios novos ou ampliações, o modelo deverá conter o conjunto das edificações e de seu entorno imediato.

18. Projeto de Fundações

18.1. Todos os elementos do projeto deverão ser detalhados e especificados de modo a garantir um perfeito entendimento durante a fase de execução da obra. Não serão aceitas indicações no projeto especificadas como “conforme fornecimento ou tabela do fabricante”.

18.2. O projeto completo de fundação deverá ser feito de acordo com a Sondagem de Reconhecimento do Solo. Fica implícito o pleno conhecimento das condições do terreno onde será executada a edificação, por parte do projetista.

18.3. Os projetos deverão conter, no mínimo:

Desenho de locação e definição das fundações - Geometria do Estaqueamento

18.3.1. Contendo no mínimo o seguinte: indicação dos eixos globais X e Y do projeto; indicação da tabela com as cargas que estão sendo absorvidas pelo estaqueamento; definir geometricamente as estacas em relação ao centro das cargas informadas; indicação de legenda com os diversos tipos e tamanhos de estacas utilizadas; identificação individualmente as estacas para cada ponto de carga; informação do comprimento mínimo e a nega para as estacas; detalhe de emenda das estacas, se necessário; detalhe, se necessário, de fretagem da cabeça das estacas; detalhe da ligação da armadura das estacas com os blocos de fundação; planilha, no próprio desenho e para cada estaca, onde deverá constar a data da cravação da estaca, a profundidade atingida e a nega obtida; informação da empresa ou profissional e o número do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

documento da Sondagem de Reconhecimento do Solo realizada no local que serviu de orientação na elaboração do projeto de estaqueamento; quantificação das estacas utilizadas.

Desenhos de formas dos blocos de fundação ou das sapatas

18.3.2. Contendo no mínimo o seguinte: definição em planta baixa e corte as dimensões dos blocos de fundação ou das sapatas; locação o bloco e respectivas estacas em relação ao centro geométrico do ponto de carga; indicação do tipo de estaca utilizada no bloco que está sendo detalhado; locação da sapata em relação ao centro geométrico do ponto de carga; indicação níveis do topo e fundo do bloco de fundação e nível de arrasamento das estacas; indicação níveis do topo e da cota de assentamento das sapatas; detalhe, no caso de sapata, de camada de regularização em concreto armado na região de assentamento; indicação do fck de concreto a ser utilizado; indicação cobrimento da armadura a ser adotado; volumes de concreto a ser consumido.

Desenhos de armaduras dos blocos de fundação ou das sapatas

18.3.3. Contendo no mínimo o seguinte: detalhar, em escala adequada, todos os elementos estruturais. Todas as armaduras deverão ficar perfeitamente definidas em sua configuração, diâmetro, comprimento e posição onde se encontram dentro do elemento estrutural; incluir detalhes, se necessário; indicar o cobrimento da armadura em função da classe de agressividade ambiental considerada; indicar as quantidades de aço utilizadas no desenho em referência; nos desenhos de detalhamento da armadura dos blocos e estacas deverão ser indicados todos os níveis dos pavimentos e a posição da armadura vertical em relação aos níveis. As seções transversais, por pavimento, deverão ser desenhadas na escala 1:20 e o perfil vertical em escala a ser escolhida em função do número de lances e da altura do padrão A1.

19. Projeto Estrutural

19.1. Na elaboração do Projeto Estrutural deverão ser contempladas todas as etapas necessárias para obter uma completa integração com os demais projetos (projeto arquitetônico e projetos complementares).

19.2. Todos os elementos estruturais deverão ser detalhados e especificados de modo a garantir um perfeito entendimento durante a fase de execução da obra.

19.3. Não serão aceitas indicações no projeto especificadas como “conforme fornecimento ou tabela do fabricante”.

19.4. Fica implícito o pleno conhecimento das condições do terreno onde será executada a edificação, por parte do projetista.

19.5. Na elaboração do Projeto, cuidados especiais deverão ser adotados para que as informações disponíveis, durante sua execução, fiquem todas documentadas.

19.6. Os projetos deverão conter, no mínimo a seguinte documentação:

Desenho de locação e cargas nos pilares.

19.6.1. Contendo no mínimo o seguinte: definição dos critérios de projeto; locação do centro geométrico dos pilares através de eixos ortogonais orientados nas direções principais X e Y; a partir do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

ponto de coordenadas (x=0, y=0) deverão ser definidas cotas acumuladas para o centro geométrico de todos os pilares e pontos de carga definidos; amarração do ponto de coordenadas (x=0, y=0) com o ponto fixo, que será utilizado como referência, nas proximidades da obra. O ponto fixo escolhido será utilizado também como RN (referência de nível). Todos os níveis estabelecidos no projeto serão relacionados à RN escolhida. Na escolha da RN é fundamental que se guarde correspondência com os níveis adotados no projeto arquitetônico; numerar sequencialmente e informar as dimensões dos pilares no seu arranque; desenhar croqui com a convenção dos esforços atuantes; informar, através de tabela, os esforços máximos e mínimos atuantes no centro geométrico de cada pilar ou ponto de carga; se o prédio a ser executado previr ampliação, deverá ser indicada, através de croqui, a região (ou as regiões) dos futuros acréscimos. O croqui deverá conter informações em planta baixa e em elevação contendo os futuros níveis de ampliação. Deverá ser descrito o critério de avaliação no estabelecimento das cargas que atuarão na futura ampliação; informar a empresa ou profissional e o número do Documento da Sondagem de Reconhecimento do Solo realizada no local, que deve servir de orientação na elaboração do projeto das fundações; incluir croqui esquemático, em elevação, do edifício, indicando níveis dos pavimentos e sua denominação.

Desenhos da geometria dos diversos pavimentos

19.6.2. Contendo no mínimo o seguinte: a denominação do pavimento deverá guardar correspondência com a utilizada no projeto arquitetônico; indicação de pilares, vigas, lajes, escadas e demais elementos componentes da estrutura do pavimento; indicação das dimensões de cada elemento estrutural; numerar sequencialmente os elementos da estrutura; indicação do nível da face superior dos elementos; cotas entre os elementos estruturais do pavimento; detalhes que esclareçam pontos críticos da estrutura; corte parcial nas escadas, definindo toda a geometria da mesma; posição e detalhes dos pontos de fixação de andaimes, bandejas etc., necessários durante a fase de execução; croqui esquemático, em elevação, do edifício, indicando níveis dos pavimentos e sua denominação; indicação do fck do concreto para os diversos elementos estruturais do pavimento; indicação do cobrimento da armadura para os diversos elementos estruturais; indicação do tempo e os critérios para a retirada do escoramento; informação, se necessário, as contra flechas a serem previstas na execução; indicação da sobrecarga considerada nas lajes do pavimento (permanente e acidental); indicação de cargas excepcionais, se houver (equipamentos, pontes rolantes etc.); indicação dos volumes de concreto utilizados: pilares (da face superior do pavimento anterior até o atual); vigas; lajes; escadas; reservatórios; outros.

Desenho com cortes longitudinal e transversal global da estrutura

19.6.3. Contendo no mínimo o seguinte: cortes globais na estrutura, transversal e longitudinal, nos locais que mais esclareçam a geometria da estrutura; indicação dos níveis e denominação de todos os pavimentos e elementos de fundação; incluir a representação as sapatas ou blocos de fundação; ampliar detalhes, se necessário; cotar verticalmente a estrutura.

Desenhos de armaduras dos pilares

19.6.4. Contendo no mínimo o seguinte: detalhar, em escala adequada, todos os elementos estruturais. Todas as armaduras deverão ficar perfeitamente definidas em sua configuração, diâmetro, comprimento e posição onde se encontram dentro do elemento estrutural; incluir detalhes, se necessário; indicar o cobrimento da armadura em função da classe de agressividade ambiental considerada; indicar as quantidades de aço utilizadas no desenho em referência; nos desenhos de detalhamento da armadura dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

pilares deverão ser indicados todos os níveis dos pavimentos e a posição da armadura vertical em relação aos níveis.

Desenhos de armaduras das vigas e lajes de cada pavimento

19.6.5. Contendo no mínimo o seguinte: detalhar, em escala adequada, todos os elementos estruturais. Todas as armaduras deverão ficar perfeitamente definidas em sua configuração, diâmetro, comprimento e posição onde se encontram dentro do elemento estrutural; incluir detalhes, se necessário; indicar o cobrimento da armadura em função da classe de agressividade ambiental considerada; indicar as quantidades de aço utilizadas no desenho em referência; indicar paginação de forma de elementos moldados in loco; indicar paginação de elementos pré-moldados; nos desenhos de detalhamento da armadura das vigas deverão ser indicados todos os níveis dos pavimentos e interseções com os pilares.

Desenhos de armaduras das escadas

19.6.6. Contendo no mínimo o seguinte: detalhar, em escala adequada, todos os elementos estruturais. Todas as armaduras deverão ficar perfeitamente definidas em sua configuração, diâmetro, comprimento e posição onde se encontram dentro do elemento estrutural; incluir detalhes, se necessário; indicar o cobrimento da armadura em função da classe de agressividade ambiental considerada; indicar as quantidades de aço utilizadas no desenho em referência; indicar paginação de forma de elementos moldados in loco; nos desenhos de detalhamento da armadura das escadas deverão ser indicados todos os níveis dos pavimentos e interseções com os pilares, vigas ou lajes.

Estruturas pré-fabricadas

19.6.7. Deverão ser apresentados no mínimo o seguinte: desenhos individuais dos elementos estruturais; além das considerações já citadas, pertinentes ao detalhamento e informações que fazem parte integrante dos desenhos, deverão ser indicadas as condições de suspensão, estocagem, transporte e montagem de cada elemento individualmente. Também deverá ser informada a sequência de montagem dos elementos na obra; deverão ser especificados os aparelhos de apoio, detalhados os grauteamentos, informando e detalhando as folgas de montagem previstas; deverão ser informados os consumos de aço e concreto para cada elemento pré-fabricado; para as peças protendidas deverão ser informadas a força de protensão, a tensão inicial e o alongamento das cordoalhas; deverão ser especificadas as resistências necessárias do concreto por ocasião da protensão.

Estruturas Metálicas

19.6.8. Deverão ser apresentados no mínimo o seguinte: toda a geometria da estrutura deverá ficar completamente definida; individualizar os elementos componentes da estrutura para melhor detalhamento; detalhar a geometria dos nós da estrutura; detalhar as condições de fixação da estrutura aos elementos de apoio; detalhar e especificar todos os tipos de solda, indicando o eletrodo a ser utilizado; especificar o tratamento superficial a ser adotado; especificar terças e telhas da cobertura e detalhes de apoio; detalhar as calhas de esgotamento das águas pluviais; utilizar elementos/materiais com alta durabilidade e baixa manutenção. quantificar os materiais utilizados e especificar suas características. Prever ancoragem para os sistemas de manutenção predial (limpeza de fachadas, etc.).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Laudo estrutural

19.6.9. É necessário que os projetos estruturais apresentem Laudo de Segurança Estrutural Contra Incêndio, com ART/RRT/TRT de projetista estrutural.

20. Projeto de Instalações Elétricas

20.1. O projeto de instalações elétricas visa definir e disciplinar a instalação de sistemas de recebimento, distribuição e utilização das Instalações elétricas da edificação.

20.2. Devem ser atendidas as diretrizes e requisitos técnicos exigidos por cada Tribunal, incluindo: levantamentos técnicos da situação existente, levantamento das necessidades, encaminhamento, solicitações e ajustes para aprovação junto a concessionária de energia, dimensionamento, especificações técnicas e relação quantitativa de materiais, assim como, a confecção de desenhos, diagramas e memorial descritivo que proporcionem o perfeito entendimento da obra.

20.3. Para o desenvolvimento dos sistemas referentes ao projeto das instalações elétricas a Contratada deverá seguir, observar e exigir dos projetistas o uso, seguimento e cumprimento das respectivas Normas ABNT vigentes, bem como os regulamentos da Concessionária de energia elétrica, Corpo de Bombeiros e exigências legais da Prefeitura Municipal.

20.4. O Projeto, construção, montagem, operação e manutenção das instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente a NR-10.

20.5. A Contratada deverá indicar, no projeto, que todos os materiais e equipamentos utilizados nas instalações, obrigatoriamente devem apresentar certificação ou normatização ABNT e ou do INMETRO.

20.6. Deverão ser apresentados os cálculos de dimensionamento dos circuitos como capacidade de corrente, queda de tensão, curto-circuito, seletividade das proteções. Quadros de carga completos deverão ser apresentados como tabelas e desenhos anexos ao projeto das instalações de forma que se possa acompanhar a evolução do projeto e em detalhes de sua ligação e disposição dos dispositivos internos e externos. Neste quadro, obrigatoriamente deverá constar: identificação do circuito; Tensão de Alimentação; Potência Nominal; Corrente Nominal; Bitola dos Condutores de Fase; Bitola do Condutor de Neutro; Bitola do Condutor de Terra; Descrição dos Disjuntores de Proteção (Curva, Capacidade, Curto-Circuito etc.); DR (se usado); Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS); Balanço de carga; Comprimento de cada circuito; Comprimento do alimentador geral de cada quadro; Dimensionamento dos barramentos;

20.7. Disjuntores, obrigatoriamente devem ser empregados tipo DIN para os circuitos terminais usuais, caixa moldada para os gerais de CD e QDP, nos QGBTs preferencialmente caixa aberta ou moldada, neste caso está vedado o uso de NEMA ou DIN. Via de regra para os circuitos terminais o ICC deverá ser no mínimo 5,0 kA nos gerais pelo menos 10 kA (isto se não for determinado outro valor maior); no caso específico do Geral de QGBT este deverá ser no mínimo 25 kA. Nos circuitos que a norma exige deverão obrigatoriamente ser utilizados DRs, especificados, estando vedado o uso de DR para grupos; todos devem ser individualizados por circuito. Nos quadros de entrada de prédio, sejam eles QGBTs, QDPs ou até mesmo CDs obrigatoriamente serão utilizados Dispositivos de Proteção contra Surtos, ou DPS, valor mínimo de 25 kA. Todos os disjuntores deverão ser identificados com o número do circuito e sala que atende.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

20.8. Distribuição de Tomadas e Interruptores: seguirão sempre as normas específicas e as determinações da NBR 5410. Em todos os casos deverá sempre estar presente o condutor de proteção, bem como atendimento rigoroso das normas individuais desses elementos.

20.9. Eletrodutos e caixas: os eletrodutos quando em instalações aparentes, obrigatoriamente deverão ser de metal galvanizado ou em PVC rígido (NBR-15465/2008) exceto quando orientado pela fiscalização, quanto embutidos em paredes devem ser usados compostos de PVC, sobre forros: necessariamente devem ser utilizados aqueles com material antichama, sendo neste caso vedado a utilização de corrugados. Para redes externas aparentes, necessariamente devem ser metálicos galvanizados, quando forem enterrados obrigatoriamente de PVC, neste caso será permitido a utilização dos PEAD (NBR-15715:2009), em ambos os casos é obrigatório o envelopamento com areia grossa ou proteção com lâmina de concreto conforme previsto e recomendado pelos fabricantes e normas. As caixas terminais e de derivação deverão obrigatoriamente serem do tipo condutele seguindo as normas e especificações usuais de projeto, no caso de caixas embutidas em concreto é obrigatório a utilização de caixas metálicas. Deve ser previsto que os trechos entre as caixas sejam retilíneos e com sentido único. Obrigatoriamente para as redes subterrâneas, as caixas de alvenaria revestidas com argamassa ou concreto deverão ser usadas em todos os pontos de mudança de direção das canalizações, e demais situações previstas em projeto, sempre com fundo em brita nº 01. O uso de eletrocalhas e ou leitos é obrigatório quando o conjunto de circuitos for maior que quatro ou que seja necessária a passagem de circuito alimentador no mesmo percurso, nestes casos a norma deve ser atendida com rigor.

20.10. Distribuição de Luminárias, normal, emergência, externas e específicas de sinalização e segurança: Todo sistema de iluminação será normalmente 220V a partir dos respectivos quadros de distribuição, utilizando LED. Em todos os casos, as luminárias deverão atender limites de ofuscamento definidos em projeto. As curvas fotométricas deverão ser fornecidas, assim como os respectivos cálculos luminotécnicos para cada área típica considerada. Os níveis mínimos de iluminação para cada ambiente típico atenderão ao requerido na Norma NBR-5413. Utilizar preferencialmente luminárias com refletores de alumínio alto brilho, 2x32, T8 de sobrepor. Nas áreas com requisito de controle de limpeza, utilizar luminárias vedadas com IP - 65. Demais ambientes, luminárias de embutir. Poderão ser adotadas outras formas de iluminação para ambientes externos ou de circulação, nestes casos remeter-se-á a norma usual. A iluminação externa deverá ter previsão de alimentação a partir do centro de distribuição, caixas de comando com contactores e relés fotoelétricos e, proteção no CD com disjuntores. A luminária externa sugerida é tipo quatro pétalas com corpo em chapa de aço, ou alumínio, e alojamento para equipamento elétrico. Luminária LED. Acabamento na cor preto fosco; para calçadas irão utilizar postes metálicos com altura útil de 3 a 4 m com luminária LED. Em todos os casos a escolha da forma de iluminação deverá ser precedida de adequado projeto de luminotécnica, o qual deverá fazer parte integrante do projeto global das instalações elétricas.

20.11. Malha de Aterramento: Sistema de aterramento único para todos os subsistemas elétricos, proporcionando um sistema equipotencial, que torne a instalação como um todo imune a transientes e diferenças de potencial no TERRA, quando a mesma for afetada por surtos atmosféricos ou distúrbios em geral. Ligação equipotencial suplementar, o fator de Resistência a ser empregado como referência será sempre menor que 3,0 Ohms e não pode estar interligado ao SPDA.

20.12. Alimentação Primária de Energia Elétrica deve ocorrer sempre que possível através do sistema Média Tensão - MT, quando a carga instalada ou a situação do local assim o exigir, passando então pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

subestação rebaixadora, localizada junto à edificação, onde se deve prever um transformador rebaixador. Caso exista rede local em Baixa Tensão - BT, e a carga instalada assim o permitir, o fornecimento pode ocorrer neste nível de tensão. O projetista deve elaborar o projeto em conformidade com os padrões e normas vigentes da concessionária de energia elétrica local, devendo obter os dados necessários ao projeto junto à fiscalização. O projetista é inteiramente responsável pelas adequações do projeto e da documentação para a aprovação junto à concessionária quando isto for exigido.

20.13. O grupo gerador deve ser equipado com uma unidade de supervisão de corrente alternada (USCA) automática, destinada a efetuar o comando, medição e proteção de grupos geradores. Deve ainda ser projetado para funcionamento automático, acompanhado de quadro de comando, proteção e chave de transferência automática, os quais fazem parte integrante do sistema e devem, portanto, ser da mesma procedência ou marca. Deve atender todas as normas da concessionária e deve ainda contar com um Quadro de Transferência Automático – QTA.

20.14. Redes Alimentadoras Externas: estas redes quando aéreas, obrigatoriamente serão projetadas utilizando postes de concreto circulares, com carregamento mínimo de 6 kN, sendo obrigatório nas mudanças de direção, qualquer que seja o ângulo, carregamentos mínimos de 10 kN com base concretada, os condutores destas redes obrigatoriamente do tipo Protegida Compacta, quando as redes forem subterrâneas é obrigatório a utilização de cabos tipo XLPE, em eletrodutos de PEAD corrugada com proteção em concreto conforme norma de fabricantes, todas as estruturas onde houver equipamentos de manobra, deverão obrigatoriamente possuir proteção contra descargas eletrostáticas, em suma tais redes seguirão o que recomenda a norma NBR específica. No caso particular de redes de BT é obrigatório o uso de cabos multiplexados em arranjo conforme recomenda a norma NBR específica para estas redes quando aéreas no caso de rede subterrânea o uso de cabos EPR ou XLPE é obrigatório.

Elaboração e apresentação dos projetos

20.15. As instalações elétricas deverão atender às indicações de layout do projeto de arquitetura, as indicações do projeto de estrutura e exigências dos demais projetos.

20.16. A Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes Projetos de Instalações Elétricas: plantas baixas de tomadas; plantas baixas de iluminação; plantas baixas de aterramento, equipotencialização; plantas baixas de alimentadores dos quadros; plantas baixas da alimentação de bombas e equipamentos de ar-condicionado; detalhamento dos esquemas verticais; diagramas unifilares dos quadros; diagramas unifilares da instalação, contemplando a subestação, quando existir; diagrama de comando de motores; proposta de layout dos quadros em escala; detalhes das caixas de passagem e aterramentos; detalhe da medição; esquema vertical dos shafts; memorial de Cálculo (correntes, quedas de tensão, curto-circuito, seletividade, potência ativa e fator de potência); quadros de cargas; diagrama de Automação.

20.17. As plantas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes indicações: localização dos pontos de consumo de energia elétrica, seus comandos e indicação dos circuitos a que estão ligados; notas indicando o que é novo e o que está sendo retirado ou substituído (no caso de reformas); pontos de comandos (interruptores e chaves seccionadoras); locação e dimensão de todos os quadros; detalhes do quadro de entrada e de todos os quadros gerais e parciais, mostrando a posição dos dispositivos de manobra e proteção, em escala 1:5; trajeto dos condutos em nível executivo, mostrando o caminho exato que o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

conduto percorre; curvas e caixas de passagem; seção dos condutores, diâmetros dos eletrodutos e dimensões das caixas; legendas com a simbologia adotada e notas que se fizerem necessárias.

20.18. Os Diagramas deverão apresentar as cargas e as características dos principais equipamentos, tais como:

- a) Disjuntores: corrente nominal; curva de atuação ou ajuste; capacidade de interrupção; classe de tensão.
- b) Chaves seccionadoras: corrente nominal; suportabilidade térmica e dinâmica; classe de tensão.
- c) Transformadores: potência; impedância característica; esquema de ligação (delta, estrela etc.); tipo (a óleo ou a seco); tipo de resfriamento (ONAN, ONAF etc.); classe de tensão; tensões primárias, secundárias e derivações.
- d) Transformadores de corrente e potencial para instrumentos de medição: classe de tensão; classe de exatidão; corrente ou tensão primária e corrente ou tensão secundária.
- e) Relés de proteção: indicação de função (como nota); parametrização; seletividade.
- f) Equipamentos de medição: indicação de função (como nota).
- g) Condutores elétricos nus: tipo; condutor (cobre ou alumínio); encordoamento (como nota); seção.
- h) Condutores elétricos isolados: classe de tensão; encordoamento; tipo de isolamento (termofixo ou termoplástico); características (baixa emissão de fumaça, livre de halogêneo etc.); seção do condutor.
- i) Para-raios: tipo (deverá atender à Norma de distribuição da concessionária); tensão nominal.
- j) Barramentos: corrente nominal; suportabilidade térmica; suportabilidade dinâmica; dimensões.
- k) Fusíveis: tipo; corrente nominal; capacidade de interrupção.

20.19. As instalações elétricas devem ser integradas aos dispositivos previstos no projeto de prevenção contra incêndio, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais e audiovisuais.

20.20. O projeto de iluminação externa de jardins deverá seguir as orientações do projeto luminotécnico. Deverá ser elaborado um manual técnico de operação e manutenção dos sistemas elétricos, com detalhamento de equipamentos que vierem a fazer parte do sistema, com normas específicas utilizadas, quando for o caso.

20.21. Deverão ser citados, se necessário, os tipos e formas de testes e ensaios dos sistemas, anexando-se aos documentos uma planilha de checklist.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

20.22. Na Especificação Técnica para obra, no que tange a etapa de Projeto Elétrico, não poderão deixar de constar: as características principais das instalações elétricas, como tensão primária, tensão secundária de linha e de fase, corrente, potência instalada, fator de potência, entre outros; as especificações técnicas dos equipamentos e materiais utilizados; o memorial de cálculo e o dimensionamento dos circuitos alimentadores e termais; as recomendações para a execução da instalação.

21. Projetos de Instalações de Iluminação Externa

21.1. Dependendo da complexidade do projeto contratado e da qualidade do material entregue, mais entregas poderão ser solicitadas pela fiscalização, digitais ou impressas, totais ou parciais.

21.2. O projeto deverá apresentar no mínimo a seguinte documentação: Planta baixa com indicação dos pontos de comando e de utilização; Quadros; Diagrama multifilar; Esquemático matriz e vertical; Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA; Memorial descritivo; Rede de média tensão para alimentação das unidades instaladas na área; Análise de Demanda junto com a Concessionária de distribuição de energia elétrica; Simulação de iluminância da iluminação externa; Planta baixa e detalhes; Memorial Descritivo.

22. Projetos de Instalações de SPDA

22.1. O projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas deve ser elaborado em conformidade com as Normas da ABNT, prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação.

22.2. Independente da necessidade de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas, deverá ser elaborado o projeto de um sistema de aterramento com malha inferior, caixas de aterramento, caixas de inspeção e caixa de equipotencialização com Terminal de Aterramento Principal (TAP).

22.3. O tipo e o posicionamento do SPDA devem ser estudados cuidadosamente no estágio de projeto da edificação, para o melhor proveito dos elementos condutores da própria estrutura.

22.4. Não será permitido a interligação do sistema de aterramento das instalações elétricas com o SPDA.

22.5. O Projeto de SPDA e Aterramento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: subsistema captor, contendo a localização e a identificação dos para-raios e terminais aéreos; subsistema de descidas, contendo as ligações entre os para-raios, terminais aéreos e aterramento; subsistema de aterramento, contendo as ligações entre a malha inferior, caixas de aterramento e a malha de aterramento da cerca metálica, quando for o caso; ligações para equipotencialização do sistema; localização da caixa de equipotencialização com o terminal de aterramento principal (BEP/TAP); detalhes de caixa de aterramento; detalhe de caixa de equipotencialização; detalhe de caixa de inspeção; localização da caixa de equipotencialização; detalhes dos terminais aéreos; detalhes dos para-raios; detalhes das ligações entre os terminais aéreos e a cordoalha superior; detalhe de fixação da malha superior; detalhe de descida do SPDA; detalhe de ligação entre a malha inferior e as hastes de cobre; demais detalhes necessários; memória de cálculo; cálculo necessidade de proteção; nível de proteção; malha de cobertura; número de descidas; malha de terra; estratificação da resistividade do solo; quantitativo de materiais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

23. Projeto de Energia Fotovoltaica

23.1. Dependendo da complexidade do projeto contratado e da qualidade do material entregue, mais entregas poderão ser solicitadas pela fiscalização, digitais ou impressas, totais ou parciais.

23.2. O projeto deverá apresentar no mínimo a seguinte documentação: Relatório de dimensionamento; Memórias de cálculo; Diagrama unifilar e trifilar do SFCR; Especificações gerais dos arranjos; Desenhos de layout dos arranjos; Número de módulos por string; Número de strings; Tipo de cabo utilizado na string, seção e comprimento; Especificação dos dispositivos de proteção contra sobretensão; Sistema de aterramento e proteção de sobretensão; Especificações técnicas de materiais e equipamentos.

24. Projeto de Instalação de Telefonia, Lógica, Áudio e Vídeo

24.1. Os projetos devem ser elaborados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes, utilizando a tecnologia necessária à Certificação de Rede.

24.2. O projeto de distribuição interna deverá conter a locação e a quantidade fornecida de pontos e deverá ser elaborado de acordo com o projeto de layout das demais disciplinas de projeto.

24.3. Deverá ser apresentada planta de situação/locação com indicação do ramal de entrada da concessionária de telefonia.

24.4. Deverão ser analisadas possíveis interferências com os demais projetos.

24.5. Deverão ser solicitados elementos que porventura não estejam contemplados no projeto de arquitetura (shafts visitáveis em todos os pavimentos, sala para racks, sala de telecomunicações etc.).

24.6. O projeto de rede estruturada (dados e telefonia) deve conter especificações dos tipos de testes e procedimentos que devem ser adotados para o enquadramento da rede final como Rede Certificada.

24.7. Os sistemas de dados e telefonia serão unificados, ou seja, o cabeamento estruturado deve atender à Norma NBR 14565 e suas revisões, as recomendações e normas da ANATEL, bem como aquelas das concessionárias de serviços de telecomunicações e normas internacionais de cabeamento estruturado.

24.8. As especificações dos equipamentos e materiais utilizados nos projetos deverão ser completas, de modo a não restarem dúvidas no momento da licitação e execução da obra.

24.9. A Contratada deverá entregar ao respectivo Regional o Projeto de Rede Estruturada (Dados e Voz) com no mínimo as seguintes informações:

- a) plantas de locação das tomadas de telecomunicações, com distribuição dos pontos em concordância com o projeto elétrico e impressoras;
- b) detalhe do distribuidor geral;
- c) detalhe dos racks com todos seus elementos construtivos e componentes (patch panels, switches, coolers, brackets, patch voice, patch cords);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

- d) detalhe das interligações ao sistema de aterramento;
- e) detalhe do ponto de telecomunicação com sua respectiva identificação;
- f) esquema vertical (backbone) destacando toda a rede primária; detalhe da fixação dos eletrodutos e calhas (vertical e horizontal); detalhe dos dutos de piso, eletrocalhas, caixas de tomadas e caixas de passagem; demais detalhes construtivos necessários;
- g) projeto de irradiação para os pontos de WiFi;
- h) quantitativo de materiais;
- i) memorial descritivo.

25. Projeto de Segurança e Monitoramento Eletrônico (CFTV)

25.1. A Contratada deverá realizar um estudo com a análise de viabilidade técnico-econômica dos diversos sistemas de processamento digitais disponíveis no mercado, para que seja tomada a decisão que melhor compatibilize os interesses do respectivo Regional, os aspectos técnicos e o rendimento operacional e, subsequentemente, encaminhá-lo à aprovação do Tribunal.

25.2. A entrega dos projetos será realizada com as seguintes exigências mínimas:

- a) plantas baixas com a locação das câmeras de cada tipo, suas respectivas lentes com distância focal definida e representada no projeto;
- b) plantas baixas com indicação de todo o cabeamento elétrico e de dados que atenderá às câmeras;
- c) detalhes do sistema e do local de gravação, incluindo equipamentos para CFTV;
- d) esquema vertical;
- e) legendas completas, com informações de toda simbologia apresentada em prancha;
- f) detalhe de instalação das câmeras;
- g) detalhe de instalação de todos os equipamentos (rack);
- h) detalhe da fixação das câmeras;
- i) detalhe da fixação dos eletrodutos e calhas (vertical e horizontal);
- j) detalhe das caixas de passagem;
- k) detalhe dos dutos de piso e suas caixas;
- l) detalhe dos dutos sob o piso;
- m) indicação de onde deverão ser gravadas as imagens.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

25.3. Maiores definições do sistema e seus equipamentos serão determinados dependendo de cada caso.

26. Projeto de Conforto Ambiental - Acústico, Luminotécnico e Térmico

26.1. Para o projeto luminotécnico deverão ser atendidos os índices preconizados na CIE 8995 e NBR 15.575. Para tanto, deverão ser apresentados memoriais de cálculo ou simulações que embasem a especificação das luminárias para o referido projeto.

26.2. Para o conforto térmico deverão ser atendidos os índices apresentados na NBR 15.575. Para tanto, deverão ser apresentados memoriais de cálculo de transmitância de cada sistema de vedação de empenas verticais, aberturas envidraçadas, coberturas e pisos, ou simulações que embasem a especificação dos materiais construtivos para o referido projeto.

26.3. Para o conforto acústico deverão ser atendidos os índices apresentados na NBR 15.575. Para tanto, deverão ser apresentados memoriais de cálculo ou simulações que embasem a especificação dos materiais para o referido projeto.

26.4. Com a finalidade de atender ao disposto na IN 2/2014 do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) e legislações complementares, os projetos deverão ser passíveis de serem etiquetados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com classificação nível A da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

26.5. A aceitação dos projetos por parte da Fiscalização não exime a Contratada de realizar eventuais ajustes e correções solicitadas pela certificadora.

26.6. Dependendo da complexidade do projeto contratado e da qualidade do material entregue, outras entregas poderão ser solicitadas, digitais ou impressas, totais ou parciais.

27. Projeto de Instalações Hidrossanitárias - Água fria, Água quente, Esgoto, Águas Pluviais

27.1. Os Projetos de Instalações hidrossanitárias deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e das concessionárias locais pertinentes ao tema.

27.2. Os Projetos de Instalações Hidrossanitárias deverão estar em perfeita compatibilidade com os demais Projetos Complementares (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, de incêndio, de climatização etc.).

27.3. Deverá ser projetado, salvo em casos excepcionais em que se comprove sua inviabilidade, sistema de Aproveitamento de Águas Pluviais na edificação, seguindo as indicações da NBR 15527, bem como normativos da concessionária.

27.4. A elaboração do Projeto Hidrossanitário deve ser baseada em memorial de cálculo a ser entregue junto com o respectivo projeto, e atender aos seguintes requisitos:

- a) compatibilidade com todos os demais projetos;
- b) adequação das soluções de instalações adotadas com as tecnologias disponíveis;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

c) apresentação gráfica adequada dos desenhos.

27.5. Será denominado Projeto de Instalações Hidrossanitárias o conjunto dos projetos de:

- a) instalações de abastecimento de água (quente e fria);
- b) instalações de esgoto cloacal, incluindo, quando necessário, sistema de tratamento;
- c) instalações de águas pluviais e drenagem, incluindo, quando necessário, sistema de aproveitamento de águas pluviais.

Instalações de Abastecimento de Água

27.6. A Contratada deverá entregar o Projeto de Instalações de Abastecimento de Água com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) planta de situação/locação, indicando o ramal de entrada da rede hidráulica com detalhe do hidrômetro;
- b) plantas de cada pavimento com a distribuição das redes internas, localização dos pontos e colunas das redes de água, materiais e diâmetros das tubulações;
- c) sistemas de bombeamentos;
- d) legendas completas, com informações de toda simbologia apresentada nas pranchas;
- e) barriletes – vistas e detalhes gerais;
- f) isométricos e detalhes;
- g) esquema vertical;
- h) quadro de diâmetros e altura de aparelhos;
- i) memória de cálculo, contemplando o cálculo dos vários elementos do projeto, tais como: barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável e outros;
- j) detalhe das caixas de passagem; detalhe da fixação dos tubos (vertical e horizontal); detalhe dos tubos enterrados sob o piso.

Instalações de Esgoto Cloacal e Pluvial

27.7. Não se deve interligar o sistema de esgotos sanitários com outros sistemas e deve-se adotar soluções que evitem a contaminação da água para consumo.

27.8. A Contratada deverá entregar o Projeto de Instalações de Esgoto Cloacal e Pluvial com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) planta de situação com as redes externas de esgoto e de águas pluviais, com identificação das caixas de inspeção e caixas de areia (indicar cotas de topo e de fundo), caixas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

gordura, material, diâmetro e declividade das redes. Indicar a localização dos tubos de queda, estação elevatória, estação de tratamento de efluentes e destinação do esgoto. Indicar a destinação das águas pluviais (localização do reservatório amortecimento e destinação do extravasor, seguindo as normas da concessionária local);

- b) planta de cobertura com indicação de quedas, calhas, tubos de queda;
- c) planta de cada pavimento com a distribuição da rede interna (calhas, tubos de queda);
- d) detalhes de tubulações sanitárias;
- e) detalhes gerais da ventilação de ramais, das colunas e das caixas de passagem/inspeção;
- f) detalhamento de estações elevatórias (se houver);
- g) projeto de calhas, descidas e ralos;
- h) esquemas verticais de esgotos e águas pluviais com indicação e identificação de caixas, traçado das redes, tubos de queda, calhas de cobertura e canaletas de piso;
- i) detalhamento do sistema de aproveitamento de águas pluviais, com dimensionamento dos reservatórios, bombas, estação de tratamento e demais componentes;
- j) memória de cálculo do sistema de aproveitamento, indicando os volumes adotados em função do uso e da área de captação;
- k) legenda completa, com informação de toda a simbologia apresentada nas pranchas;
- l) lista de materiais com legenda numérica em prancha e com a mesma indicação numérica em cada uma das peças constituintes do sistema;
- m) detalhes de interligação à rede de drenagem existente (pública);
- n) detalhe da fixação dos tubos (vertical e horizontal);
- o) detalhe dos tubos enterrados sob o piso.
- p) projeto do reservatório de retardo d'água da chuva com todos os seus componentes em planta baixa e corte: ramal de entrada, extravasor, by-pass, ramal de descarga, vertedouro, soleira, tubo descarregador de fundo, crista d'água, vazão de entrada e vazão de saída velocidade de escoamento (quando for o caso);
- q) projeto do sumidouro em planta baixa e corte (quando for o caso);
- r) projeto das valas de infiltração em planta baixa e corte esquemático do elemento drenante (quando for o caso);
- s) legendas;
- t) memorial descritivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

28. Projeto de Reaproveitamento de Águas Pluviais e cinzas

28.1. Não se deve interligar o sistema de aproveitamento de águas pluviais e/ou reuso de águas cinzas com outros sistemas a fim de evitar a contaminação da água para consumo.

28.2. A Contratada deverá entregar o Projeto de Aproveitamento de Águas Pluviais e/ou Reuso de Águas Cinzas com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) planta de situação com as redes externas de esgoto e de águas pluviais, com identificação das caixas de inspeção e caixas de areia (indicar cotas do tampo e de fundo), caixas de gordura, material, diâmetro e declividade das redes. Indicar a localização dos tubos de queda, estação elevatória, estação de tratamento de efluentes e destinação do esgoto. Indicar a destinação das águas pluviais (localização do reservatório amortecimento e destinação do extravasor, seguindo as normas da concessionária local);
- b) planta de cobertura com indicação de quedas, calhas, tubos de queda;
- c) planta de cada pavimento com a distribuição da rede interna (calhas, tubos de queda);
- d) detalhes de tubulações sanitárias;
- e) detalhes gerais da ventilação de ramais, das colunas e das caixas de passagem/inspeção;
- f) detalhamento de estações elevatórias (se houver);
- g) projeto de calhas, descidas e ralos;
- h) esquemas verticais de esgotos e águas pluviais com indicação e identificação de caixas, traçado das redes, tubos de queda, calhas de cobertura e canaletas de piso;
- i) detalhamento do sistema de aproveitamento ou reuso, com dimensionamento dos reservatórios, bombas, estação de tratamento e demais componentes;
- j) memória de cálculo do sistema de aproveitamento ou reuso, indicando os volumes adotados em função do uso e/ou da área de captação;
- k) legenda completa, com informação de toda a simbologia apresentada nas pranchas;
- l) lista de materiais com legenda numérica em prancha e com a mesma indicação numérica em cada uma das peças constituintes do sistema;
- m) detalhes de interligação à rede de drenagem existente (pública);
- n) detalhe da fixação dos tubos (vertical e horizontal);
- o) detalhe dos tubos enterrados sob o piso;
- p) projeto do reservatório de retardo d'água da chuva com todos os seus componentes em planta baixa e corte: ramal de entrada, extravasor, by-pass, ramal de descarga, vertedouro,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

soleira, tubo descarregador de fundo, crista d'água, vazão de entrada e vazão de saída velocidade de escoamento (quando for o caso);

- q) projeto do sumidouro em planta baixa e corte (quando for o caso);
- r) projeto das valas de infiltração em planta baixa e corte esquemático do elemento drenante (quando for o caso);
- s) legendas;
- t) memorial descritivo.

29. Projeto de Climatização e Ventilação Mecânica

29.1. Os ambientes definidos deverão possuir projeto de climatização contendo, no mínimo:

- a) planta baixa com distribuição de todos os equipamentos, em escala;
- b) plantas baixas gerais da rede hidráulica associada a este sistema, se houver;
- c) plantas baixas gerais de dutos, tomadas de ar exterior e retornos, representando os difusores, grelhas e sensores de temperatura;
- d) plantas baixas e cortes de salas de máquinas;
- e) plantas baixas e cortes da central de água gelada;
- f) cortes gerais;
- g) cortes parciais;
- h) diagramas hidráulicos;
- i) diagramas de controle;
- j) detalhes de hidráulica;
- k) detalhes dos dutos;
- l) diagramas elétricos;
- m) esquema vertical da rede hidráulica;
- n) memoriais de cálculo.

29.2. O projeto deve seguir a legislação vigente e incluir estratégias sustentáveis visando principalmente a economia de energia.

29.3. Deverá ser priorizada a climatização natural ao invés da artificial, desenvolvida em conjunto com as decisões do projeto arquitetônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

29.4. Deverão ser priorizadas tecnologias menos agressivas, como o uso de equipamentos com inverter e sistemas VRF.

30. Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)

30.1. O Projeto executivo de PPCIP compreende o conjunto de desenhos técnicos e documentação necessários para aprovação e execução dos preventivos exigidos normativamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas objetivando a prevenção, o combate de sinistros, de fogo, bem como o abandono rápido e efetivo das edificações por rotas seguras e acessíveis à luz da legislação.

30.2. São parte do PPCIP:

- a) laudos e documentos: laudo de carga de incêndio, laudo populacional, laudo de saídas de emergência existentes, laudos de controle de materiais, memoriais de projeto e cálculo, descritivos técnicos, especificações, quantitativos, especificações e procedimentos para controle de materiais, quando se aplicar somados a quaisquer documentos necessários para a aprovação dos órgãos regulamentadores;
- b) plantas de localização e planta de situação;
- c) plantas baixas dos pavimentos (inclusive cobertura) contendo os preventivos necessários, indicando especificações de materiais, cotas, quantitativos, conforme legislação;
- d) cortes (longitudinais e transversais);
- e) detalhamentos necessários para compreensão do projeto e execução da obra;
- f) memorial de cálculo;

30.3. Os projetos deverão apresentar, quando exigidos pela legislação vigente:

- a) extintores, compreendendo a representação em plantas (baixa, cortes e outras) com distribuição, tipo, capacidade extintora, altura de instalação e demais características conforme regulamentos; deverá ser apresentado nas plantas o detalhe de implementação com detalhamento, altura de instalação, forma de fixação às paredes indicando a instalação se em pisos ou parede, tipo, peso, legenda e todas as informações necessárias para o completo atendimento aos regulamentos de PPCIP; a contratada deverá verificar a possibilidade de instalação dos extintores considerando mobiliário existente (através da verificação presencial por parte da contratada) e os tipos de parede da edificação;
- b) sistemas das instalações hidráulicas de proteção e combate a incêndio, compreendendo a completa rede necessária como, por exemplo: tomadas de abastecimento em local de rede existente, reservatórios (inferior, superior e/ou intermediário, redes de hidrantes públicos), conjuntos de bombas, hidrantes, mangotinhos, chuveiros automáticos e demais itens necessários para o PPCIP;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

- c) sistemas de instalações elétricas de proteção e combate a incêndio, compreendendo centrais de alarme de emergência, centrais de iluminação de emergência, detectores de fumaça, detectores de chama, detectores de temperatura, acionadores de alarme, blocos autônomos de iluminação (com ou sem faroletes), luminárias de emergência, eletrodutos e demais itens necessários para o PPCIP;
- d) saídas de emergência com a circulação vertical nas edificações (escadas, rampas, elevadores, plataformas elevatórias e demais formas de circulação vertical), incluindo portas corta-fogo, barras antipânico e isolamento de risco (separação entre as edificações, compartimentações horizontais e verticais, segurança estrutural da edificação, controle dos materiais de acabamento e revestimento conforme necessidades dos riscos das edificações;
- e) sinalização de emergência (tipo de placas, cor das placas, direção das setas indicativas, forma de fixação aos locais, localização nas plantas, legendas com explicações, quadro de quantidades, detalhes indicativos das placas);
- f) sistemas de controle da fumaça de incêndio (entradas de ar, saídas de fumaça, exaustão, dutos, acionamento alternativo do sistema, casa de máquinas etc.);
- g) sistemas de exaustores para a edificação, considerando o código de edificações e plano para instalação;
- h) reservatórios com indicação de todos os seus elementos e especificação de equipamentos, tais como as bombas;
- i) especificações e procedimentos para controle de materiais, quando se aplicar.

30.4. As plantas baixas, de situação, localização e de corte, devem ter lançamento dos sistemas de prevenção na cor conforme regulamentação vigente, deverão obedecer à simbologia, escalas e dobragem previstas em regulamentos de PPCIP específicos. Todos os itens para a elaboração do projeto deverão ser grafados com legendas, conforme constam nas leis e normas vigentes.

30.5. Os cortes deverão conter as medidas de proteção passiva contra o incêndio que existirem ou forem propostas para cada edificação, tais como: dutos de ventilação de circulações verticais, compartimentações verticais, compartimentações horizontais, antecâmaras e detalhes de proteção estrutural.

30.6. Deverão ser indicados no desenho as áreas frias não computáveis, como banheiros, vestiários, escadas enclausuradas etc., especificadas em quadro de áreas próprio, quando houver solicitação de isenção de medidas de segurança contra incêndio.

30.7. A Contratada deverá entregar à Fiscalização versão digital e impressa de igual teor à submetida ao Corpo de Bombeiros Militar de cada Estado, constando o carimbo digital da corporação, acompanhado do respectivo parecer de aprovação. O projeto deverá conter a assinatura do responsável técnico.

30.8. As taxas oriundas da análise técnica serão de responsabilidade da Contratada, bem como as de reanálise ocasionadas por adequação de projeto e possíveis ajustes ocasionados pela Contratada deverão ser custeados por ela, cujos comprovantes poderão ser solicitados pela Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

30.9. Caberá a cada Regional o pagamento das taxas referentes à solicitação de inspeção e possível reinspeção.

30.10. Os PPCIP deverão ser compatíveis com as demais disciplinas de projeto da edificação e vice-versa, incluindo a especificação de materiais que permitam a aprovação do PPCIP, conforme elencado nas características gerais dos projetos.

30.11. Interferências construtivas necessárias para a garantia da execução dos serviços deverão ser descritas em todos os memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, laudos técnicos e demais documentos para que a contratação de obra de adequações possa transcorrer sem danos à execução como, por exemplo, demolições, escavações, rasgos em alvenarias, fechamentos de rasgos em alvenarias, aterros, reaterros etc.

30.12. As recomendações contidas nas especificações, métodos construtivos e instalações de equipamentos diversos em locais de trabalho deverão atender às exigências do Ministério do Trabalho e/ou ABNT/NBR correspondentes.

30.13. A Contratada deverá, quando da entrega do Projeto Executivo de PPCIP, fornecer Termo de Declaração de realização de vistoria presencial no local objeto do projeto, devendo conter assinatura do autor do PPCIP.

31. Orçamento de referência, cronograma físico-financeiro

31.1. O orçamento-base de uma licitação tem como objetivo servir de paradigma para a Administração fixar os critérios de aceitabilidade de preços – total e unitários – no edital, sendo a principal referência para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório. Deverá seguir as orientações apresentadas na publicação Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU.

31.2. Os custos diretos e a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), a qual engloba os custos indiretos e o lucro, compõem o preço final estimado para a obra.

31.3. Na orçamentação as composições unitárias devem ser selecionadas com base nas especificações técnicas estabelecidas para os serviços e devem ser obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas e locais da obra.

31.4. Os valores exigidos na elaboração de planilhas orçamentárias são os contidos no banco de dados do SINAPI, devendo o orçamentista realizar a decomposição dos componentes de modo a explicitar de maneira separada os valores de material e mão de obra (os valores referentes a equipamentos em um componente deverão ser integrados o valor da mão de obra).

31.5. No entanto, nos casos em que custos unitários de insumos ou serviços não forem encontrados no SINAPI, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgão ou entidade da administração pública federal. Quando forem utilizadas composições de outros bancos de dados, deverão ser modificados os insumos de mão de obra, conforme SINAPI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

- 31.6. Subsidiariamente, podem ser consultadas publicações técnicas especializadas e até mesmo o mercado local. É importante lembrar que as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento, fazendo parte da documentação do processo licitatório. A pesquisa de preço deve ser justificada com a apresentação de no mínimo três orçamentos e, na ocasião de impossibilidade de aquisição de no mínimo três propostas, a Contratada deverá justificar tecnicamente.
- 31.7. Deverá ser apresentada justificativa para o critério utilizado para a escolha do preço de referência entre os diversos obtidos nas cotações (menor preço, média, mediana).
- 31.8. O mapa de cotações deve conter data e prazo de validade de cada cotação.
- 31.9. As composições unitárias de custos utilizadas para formação do preço deverão ser apresentadas em sua integridade para avaliação.
- 31.10. Deverá ser apresentada memória de cálculo para fim de localização de todos os componentes utilizados.
- 31.11. Com relação à mão de obra, deve-se destacar a necessidade da inclusão, nos seus custos, dos encargos sociais (ou leis sociais). Todos os custos de mão de obra devem ter como referência o SINAPI. Os encargos sociais, portanto, são calculados de acordo com o Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI.
- 31.12. Finalmente, para a obtenção do preço final estimado para o empreendimento, é preciso aplicar sobre o custo direto total da obra o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).
- 31.13. O BDI deverá ser apresentado de forma destacada, demonstrando os valores e critérios aplicados. O critério para definição da taxa de BDI a ser utilizada deverá ser de acordo com o disposto no Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário. No caso de utilização do BDI diferenciado, deverá ser apresentada a justificativa.
- 31.14. É proibida a utilização de unidades genéricas como verba, conjunto, ponto etc., no orçamento-base de uma licitação.
- 31.15. Não serão aceitos itens não contáveis, deste modo, os serviços deverão ser desmembrados.
- 31.16. É obrigatória a numeração dos itens descritos no orçamento, que deverá ser a mesma elaborada na especificação técnica e nas composições de custos unitários.
- 31.17. A planilha analítica deverá conter as colunas: item, código, banco, descrição, unidade de medida, quantidade, custo unitário, BDI unitário, preço unitário e preço total.
- 31.18. As células deverão apresentar apenas 2 casas decimais (sem dígitos ocultos) e devem ser consideradas as formas de cálculo descritas no edital.
- 31.19. O orçamento referente a todos os projetos deverá ser entregue em apenas um documento (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural etc.), em arquivo eletrônico, na extensão .xls e exportado em .pdf, assinados pelo responsável técnico.
- 31.20. Serão exigidos os seguintes produtos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

- a) Orçamento Resumo;
- b) Orçamento Analítico;
- c) Composições unitárias;
- d) Mapa de Cotações (deverá ser apresentado documento contendo as propostas e as negativas no caso de menos de três cotações);
- e) Memorial de Cálculo (Referenciando o local de retirada do quantitativo, ex: projeto xx/xx, caderno de especificações página x);
- f) Curva ABC de insumos;
- g) Curva ABC de serviços;
- h) Cronograma Físico-Financeiro;
- i) Composição do BDI;
- j) Composição dos Encargos Sociais.

31.21. Junto com o material citado acima, a Contratada deverá entregar a ART/RRT/TRT de “Orçamentação dos Projetos Executivos”, devidamente assinada e paga e um documento do autor da planilha orçamentária com a seguinte declaração:

Na condição de Responsável Técnico, declaro para os devidos fins, que os quantitativos constantes na Planilha Orçamentária estão compatíveis com o projeto de engenharia da obra acima referenciada e que os custos unitários de insumos e serviços são iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), em atendimento aos dispositivos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.

31.22. Deve ser apresentada, no mesmo documento, justificativa e declaração da utilização do preço desonerado/onerado.

31.23. No cronograma físico-financeiro deverá conter a indicação de pagamento de administração local proporcional aos serviços executados.

31.24. Deverá, ainda, ser apresentada a curva ABC dos serviços relacionados para a obra.

Cronograma Físico-Financeiro

31.25. Deve ser apresentado cronograma físico-financeiro com as despesas mensais previstas para serem incorridas ao longo da execução da obra ou serviço. Esse cronograma auxiliará na estimativa dos recursos orçamentários necessários ao longo de cada exercício financeiro.

31.26. O cronograma físico-financeiro deve ser elaborado de forma que sirva de balizador, em fase posterior, para a análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

31.27. Deve conter todos os itens principais contidos no orçamento de maneira sequencial ao planejado para execução da obra, fracionado pela unidade de tempo definida conforme caderno e prazo de execução e com encadeamento das etapas da obra e fluxo de recurso de forma coerente.

32. Atualização cadastral e as built

32.1. O levantamento cadastral será composto do registro gráfico do estado atual do local, em escala adequada, indicando todos os revestimentos/materiais (pisos, paredes, forros, rodapés, soleiras, peitoris etc.), esquadrias, equipamentos fixos, instalações (elétrica, telefonia, lógica, hidrossanitária, ventilação mecânica/ar-condicionado, tubulações aparentes etc.) e sistemas construtivos.

32.2. O modelo arquitetônico do levantamento cadastral deverá ser desenvolvido na metodologia BIM utilizando o software Revit. O arquivo deverá ser georreferenciado de forma a possibilitar a importação dos modelos das demais disciplinas para compatibilização e detecção de conflitos.

32.3. A documentação do modelo deverá apresentar no mínimo a seguintes informações:

- a) Situação;
- b) Implantação;
- c) Plantas baixas, contendo todos os elementos existentes na edificação, com no mínimo as seguintes informações: orientação geográfica; denominação e área de cada ambiente, e área total do pavimento, se for o caso; indicação de cotas parciais, totais e cotas de nível; indicação de todos os revestimentos / acabamentos (piso, parede, forro, rodapé, soleiras e peitoris); denominação de todas as esquadrias, conforme planilha de esquadrias, e indicação do sentido de abertura; indicação de linhas de corte; indicação do sentido das escadas e rampas (sobe/desce) e inclinação das rampas; indicação de altura de paredes e divisórias quando diferentes da altura do ambiente; indicação de materiais de piso, paredes e tetos (ex: alvenaria de tijolos, placa cimentícia, divisória leve); indicação de elementos em projeção; indicação dos elementos do sistema estrutural e juntas de dilatação; localização dos equipamentos como elevadores, shafts, reservatórios, fossas, e outros existentes na área; localização de instalações sanitárias, elétricas, dados, gases etc., indicando circuitos de acionamento de luminárias, quadros elétricos e de dados, registros etc., tanto quanto necessário para o desenvolvimento do projeto e execução de futuras reformas;
- d) localização de todos os elementos e equipamentos fixos, tais como, louças e equipamentos sanitários, bancadas, balcões de atendimento, bancos e mobiliários fixos;
- e) legendas necessárias para a correta leitura da planta.
- f) planta de Cobertura, conforme o caso;
- g) cortes Longitudinal e Transversal, em posição e quantidade que possibilitem o adequado registro da área de levantamento;
- h) fachadas, conforme o caso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

- i) planilhas de esquadria, revestimentos e equipamentos;
- j) relatório sucinto, descrevendo o estado atual da área de levantamento;
- k) Termo de Declaração onde conste que foi realizada vistoria e levantamento presencial no local contratado assinado pelo mesmo autor das plantas do Levantamento Cadastral.

32.4. Reitera-se que todos os serviços relacionados ao reconhecimento da situação pré-existente, estão incluídos na contratação dos levantamentos e projetos e deverão ser providenciados pela Contratada e entregues com respectivas ART/RRT/TRT.

32.5. Não deverá ser fato impeditivo do desenvolvimento do Levantamento Cadastral a inexistência de plantas por parte da Contratante.

33. Estudo Preliminar

33.1. O anteprojeto arquitetônico inclui a entrega de um estudo preliminar, o qual deverá utilizar como base o levantamento cadastral e programa de necessidades fornecido, atendendo às solicitações/diretrizes de cada Tribunal, bem como toda a legislação pertinente.

33.2. O estudo preliminar será elaborado a partir dos condicionantes existentes, em escala adequada a cada caso, desde que apresentando no mínimo a seguinte documentação:

- a) situação;
- b) implantação;
- c) plantas baixas;
- d) cortes esquemáticos em posição e quantidade que possibilitem o adequado entendimento da proposta;
- e) fachadas, conforme o caso;
- f) memorial justificativo;
- g) estudos volumétricos;
- h) estimativa de custo conforme IBRAOP – OT - IBR 004 /2012.

33.3. A documentação entregue deve atender, no mínimo, o previsto na NBR 13532, devendo estar representados os elementos construtivos esquematicamente, para adequada compreensão do funcionamento do partido, incluindo níveis e medidas principais, áreas, acessos, denominação dos espaços, topografia e orientação solar.

33.4. A proposta deve ser entregue e apresentada em reunião, para adequado entendimento das estratégias adotadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

34. Anteprojeto

34.1. O anteprojeto deverá utilizar como base o estudo preliminar aprovado pela Fiscalização, atendendo às solicitações/diretrizes de cada Tribunal, bem como toda a legislação pertinente, contendo no mínimo a seguinte documentação:

- a) situação;
- b) implantação, indicando, no mínimo, locação da edificação; estacionamento externo, quando for o caso; paisagismo; acessos;
- c) planta e cortes de terraplenagem, quando for o caso, indicando os ajustes topográficos necessários;
- d) plantas baixas com estudo preliminar dos projetos complementares, contendo informações gerais sobre os sistemas a serem adotados no projeto executivo e lançamento de pontos dos projetos complementares, indicando, no mínimo, das divisões internas; áreas, revestimentos, esquadrias, shafts, acessos;
- e) planta de cobertura, conforme o caso, contendo, no mínimo, a solução inicial de captação de águas pluviais, locação de casa de máquinas, reservatórios e platibandas;
- f) cortes longitudinal e transversal, em posição e quantidade a serem definidos com a fiscalização, indicando no mínimo, soluções estruturais iniciais, e dimensões principais (totais e parciais: pés-direitos, entreforros, reservatórios, platibandas);
- g) fachadas, conforme o caso, incluindo informações acerca dos elementos construtivos componentes das fachadas;
- h) especificações técnicas gerais, com informações sobre soluções construtivas, revestimentos, esquadrias, dentre outras informações importantes para a compreensão e aprovação do projeto;
- i) orçamento preliminar conforme IBRAOP – OT - IBR 004 /2012;
- j) maquete eletrônica com a finalidade de estimular a compreensão do projeto interna e externamente, sua volumetria, sua relação com o entorno e a identificação de incompatibilidades. Esta maquete não precisa ser detalhada, mas deve ilustrar as principais decisões de projeto, materiais, cheios e vazios, quebra-sóis, relações com o entorno imediato etc.

34.2. A documentação entregue deve atender, no mínimo, o previsto na NBR 13532, devendo estar representados os elementos construtivos esquematicamente, para adequada compreensão do funcionamento do partido, incluindo níveis e medidas principais, áreas, acessos, denominação dos espaços, topografia e orientação solar.

34.3. A proposta deve ser entregue e apresentada em reunião, para adequado entendimento das estratégias adotadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

35. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

35.1. A entrega final do plano deve ser precedida de entregas intermediárias para análise e aprovação da fiscalização. Essas entregas devem conter elementos suficientes à avaliação crítica do plano a tempo de serem feitos os devidos ajustes para a entrega final dentro do prazo de execução.

35.2. A Contratada deverá fornecer o Plano contemplando todos os documentos previstos e necessários na legislação vigente e/ou as que se fizerem necessárias para encaminhamento aos órgãos competentes para análise e aprovação e também o projeto das instalações necessárias para implantação do plano (ex: baias, cercas, galpões, equipamentos).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

APÊNDICE II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Categoria do objeto: serviço.

1.2. Proad: 5678/2023.

2. Descrição da necessidade

2.1. Objeto: contratação da prestação de serviço de elaboração, revisão, atualização e compatibilização de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, Estrutura, Instalações Eletroeletrônicas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Mecânicas, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Orçamento, Atualização Cadastral e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

2.2. Classificação: serviço comum de engenharia de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens (Art. 6º, XIII, XVII e XXI, a da Lei 14.133/2021).

2.3. Justifica-se a contratação considerando a demanda recorrente de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, a expertise necessária e a necessidade de equipamentos e pessoal que ultrapassam a capacidade produtiva da força de trabalho deste Tribunal.

3. Área requisitante

3.1. Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística (CSIL).

4. Requisitos da contratação

4.1. Padrões mínimos de qualidade

4.1.1. A elaboração dos projetos deverá conter de forma clara, precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução de serviços ou obras.

4.1.2 Os projetos deverão compreender todos os serviços necessários à adequação dos imóveis às normas vigentes, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução dos serviços.

4.2. Natureza do serviço

4.2.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

4.2.2. Enquadra-se como serviços não contínuos ou contratados por escopo, no termos do art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, caracterizados como aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas a [Resolução CNJ 400/2021](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como a [Resolução CSJT 310/2021](#), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4.3.2. Ademais, deve-se ainda atender à [Resolução CSJT 347/2020](#), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, e a [Resolução Administrativa 38/2020](#), que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (PRSA-TRT14).

4.3.3. A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

4.3.3.1. De forma subsidiária, deverão ser atendidas as disposições do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União](#), disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

4.3.4. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir consumo excessivo de energia e o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

4.4. Duração inicial da Ata de Registro de Preços do Contrato

4.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

4.4.2. A vigência da contratação será de até 36 meses a partir da data de assinatura do contrato.

4.5. Transição contratual

4.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.5.2. Nos termos do art. 93 da Lei 14.133/2021, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

4.5.3. Nos termos do §3º do art. 93 da Lei 14.133/2021, na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

4.6. Soluções de mercado existentes

4.6.1. As soluções existentes compõem-se de empresas especializadas nas áreas de engenharia e arquitetura ou de profissionais autônomos.

4.7. Garantias/assistência técnica

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, e a possibilidade de oneração da contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

4.8. Entrega ou realização do serviço

4.8.1. Os serviços deverão ser prestados junto às unidades do TRT-14 nos estados de Rondônia e Acre, conforme listagem de endereços abaixo:

Nº	Imóvel	Endereço	Cidade	UF
1	Fórum Trabalhista	Rua Benjamim Constant, 1121, Centro	Rio Branco	AC
2	Vara do Trabalho	Rua Rui Barbosa, 440, Centro	Cruzeiro do Sul	AC
3	Vara do Trabalho	BR 317, Km 01, 725, Aeroporto	Epitaciolândia	AC
4	Vara do Trabalho	Rua Anastácio Barroso, 344, Centro	Feijó	AC
5	Vara do Trabalho	Rua Epitácio Pessoa, 481, Centro	Plácido de Castro	AC
6	Vara do Trabalho	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	Sena Madureira	AC
7	Edifício-Sede	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo	Porto Velho	RO
8	Anexo I - Almoxarifado	Av. Rio Madeira, 3997, Setor Industrial	Porto Velho	RO
9	Fórum Trabalhista	Rua Prudente de Moraes, 2313, Centro	Porto Velho	RO
10	Fórum Trabalhista	Av. Juscelino Kubitschek, 2351, Setor Institucional	Ariquemes	RO
11	Vara do Trabalho	Av. Novo Sertão, 1333, Bairro 10 de Abril	Guajará-Mirim	RO
12	Fórum Trabalhista	Av. Monte Castelo, 1295, Jardim dos Migrantes	Ji-Paraná	RO
13	Vara do Trabalho	Rua Cerejeiras, 134, Setor 01	Buritis	RO
14	Vara do Trabalho	Rua General Osório, 427, Princesa Isabel	Cacoal	RO
15	Vara do Trabalho	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061, Centro	Colorado do Oeste	RO
16	Vara do Trabalho	Av. Raimundo Catanhede, 1133, Centro	Jaru	RO
17	Vara do Trabalho	Rua Tocantins, 3097, Centro	Machadinho D'Oeste	RO
18	Vara do Trabalho	Av. 15 de Novembro, 1009, União	Ouro Preto do Oeste	RO
19	Vara do Trabalho	Rua Floriano Peixoto, 411, Centro	Pimenta Bueno	RO
20	Vara do Trabalho	Rua Jaguaribe, 4329, Centro	Rolim de Moura	RO
21	Vara do Trabalho	Av. 16 de Junho, 1365, Cristo Rei	São Miguel do Guaporé	RO
22	Vara do Trabalho	Av. Ronny de Castro Pereira, 3945, Jardim América	Vilhena	RO

4.8.2. A entrega dos projetos deverá ser realizada em formato digital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

4.9. Habilitação técnica ou atendimento de normas técnicas

4.9.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de projetos conforme as disciplinas elencadas para prestação do serviço.

4.9.2. Deverá apresentar registro em plena validade, que indique que a Licitante está habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Profissional competente do Estado em que possui registro.

4.9.3 Deverá comprovar registro ou apresentar declaração de compromisso de vinculação contratual futura de Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional competente da região, que acompanhará a execução dos serviços.

4.9.4. Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as normas e/ou especificações, métodos de ensaio e/ou padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como pelas normas do Corpo de Bombeiros (CBM) dos Estados de Rondônia e Acre.

4.9.5. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.11. Vínculo empregatício

4.11.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de mercado

5.1. Ao realizar o levantamento das soluções de mercado para a contratação dos serviços, considerando simultaneamente as experiências em contratações anteriores, consultando-se editais de objetos similares de contratação em outras instituições públicas, constatou-se que existem duas soluções possíveis para a demanda:

Solução	Descrição
1	Disponibilidade do corpo técnico do TRT-14 para a elaboração dos projetos
2	Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos

5.2 Determinados serviços requerem conhecimentos técnicos especializados, habilitação e habilidades específicas para serem executados de forma eficiente e adequada. Os projetos objeto deste estudo, em parte, poderiam ser elaborados pela equipe técnica do quadro de pessoal do TRT-14.

5.3. No entanto, a capacidade operacional se mostra extremamente limitada, tendo em vista outras atividades da equipe como a contratação, fiscalização, desenvolvimento de estudos e outras atividades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

voltadas à gestão da infraestrutura. Além disso, há a limitação do quantitativo de servidores habilitados para a área de Engenharia Civil, restrita a apenas dois servidores. Assim, considera-se inviável a solução 1.

5.4. Nesse aspecto, o setor privado, através das licitações e contratos administrativos, oferece a possibilidade de acesso a empresas e profissionais especializados e com experiência na execução dos serviços necessários. Essas empresas, em tese, estão mais aptas a fornecer soluções inovadoras, melhores práticas, podendo proporcionar uma execução mais eficiente e de qualidade.

5.5. A licitação possibilitará a seleção de fornecedores e prestadores de serviços qualificados, por meio de critérios objetivos e previamente estabelecidos. Isso assegurará que o serviço seja executado por profissionais ou empresas com competência técnica comprovada, buscando-se garantir a qualidade das entregas e a efetividade das soluções.

5.6. Portanto, levando-se em consideração as características do objeto a ser contratado, entende-se como melhor solução a execução indireta apresentada na solução 2, por meio da contratação de empresa especializada em projetos de engenharia e arquitetura, tendo em vista que este TRT-14 não possui os meios necessários à concretização direta do objeto e que existem meios claros para definir os aspectos quantitativos e qualitativos do objeto a ser executado.

5.7. Por fim, foram analisados processos similares conduzidos por outros órgãos e entidades. Dentro de suas especificidades, verificou-se a adoção do modelo de contratação por dispensa de licitação, pregão eletrônico e concorrência, com itens divididos em grupos/lotes, com critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto global e que os serviços pretendidos são ofertados por uma ampla quantidade de empresas.

UASG	PROCESSO	OBJETO
158133 - IFCE	CONCORRÊNCIA 01/2023	Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura, de acessibilidade, de combate a incêndio e SPDA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR	CONCORRÊNCIA 02/2023	Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia contemplando projetos de saneamento, pavimentação poliédrica e projeto estrutural de ponte/viaduto.
194079 - MJ/FUNAI/PB	CONTRATAÇÃO DIRETA 10/2023	Contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia, desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo: aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa nos moldes do Decreto nº 7.983/2013.
373073 - INCRA/MT	PE 01/2019	Elaboração de Projetos Executivos de: Arquitetura (projetos de construção / reforma edifícios, urbanização do lote, acessibilidade e comunicação visual), Paisagismo, Prevenção e combate a incêndio, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, Elétrico (baixa tensão e de rebaixamento), Rede estruturada de comunicação (lógica e telefonia), Climatização, Circuito fechado de TV (CFTV), Hidrossanitário (hidráulico, sanitário e águas pluviais) e Estrutural nos blocos que compõem a sede da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Mato Grosso SR 13, localizada na rua E, quadra 15, s/n - Centro Político Administrativo Cuiabá MT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

UASG	PROCESSO	OBJETO
389465 - CRM/RS	PE 04/2023	Contratação de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para a prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria, compreendendo a elaboração, sob demanda, de levantamentos, vistorias, análises técnicas, laudos, pareceres, estudos de viabilidade técnica-econômica-legal, detalhamento de especificações, projetos, desenvolvimento de layouts, orçamentos, e outros serviços necessários à conservação dos imóveis de uso e/ou de propriedade do CREMERS, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento.
200372 - DPF/SR/RS	PE 06/2023	Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), da Base Náutica do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Rio Grande - NEPOM/DPF/RGE/RS.
925006 - TJ/RO	PE 108/2022	Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de Serviço de Engenharia de Elaboração e Entrega de Projetos As Built e Preenchimento de Laudo com Checklist de Acessibilidade para a Avaliação de Conformidade à NBR 9050/2020 dos Imóveis e Edificações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia em Comarcas do Interior e na Capital.
158305 - IFMG	PE 14/2022	Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos executivos de construção e engenharia e demais cadernos técnicos necessários para realização de obras novas, reformas, projetos de combate a incêndio e adequações do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - Campus Inconfidentes.
150182 - UFF	PE 142/2022	Prestação de serviços de elaboração de Revisão e Atualização de Projeto Executivo das disciplinas de arquitetura, instalações elétricas (inclusive subestação e SPDA), instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações de águas pluviais, automação, cabeamento estruturado, instalações de gases especiais, climatização, instalações mecânicas e acessibilidade para o Novo prédio do Instituto de Química (IQ), no Campus da Praia Vermelha, da Universidade Federal Fluminense, conforme Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços – Orçamento Sintético (Anexo I).
MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ/BA	PE 16/2023	Contratação de Empresa do ramo de Engenharia e Urbanismo Especializada na Prestação de Serviços Técnicos para na ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES COMPATIBILIZADO UTILIZANDO METODOLOGIA BIM, ORÇAMENTO PARAMETRIZADO E MAQUETE ELETRÔNICA 3D. incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços, Memorial de Cálculo, e Cronograma Físico-Financeiro para as obras, e demais documentos técnicos de interesse da Administração, para as obras no município de Itagibá.
154040 - FUB	PE 18/2023	Contratação de empresa especializada para elaboração, sob demanda, de levantamento topográfico, furos de sondagem com laudo geotécnico, orçamento, projetos arquitetônicos e de engenharia em sistema Building Information Modeling (BIM), compreendendo as fases de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.
90004 - JF/MA	PE 24/2023	Prestação do serviço de elaboração de projeto arquitetônico para hall e fachada do prédio sede, bem como adequação do prédio sede e Anexo I e II às normas de acessibilidade.
080013 - TRT-12	PE 3529/2023	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura relativos à elaboração de projetos para a CPO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

UASG	PROCESSO	OBJETO
80014 - TRT-4	PE 44/2022	Registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos de edificações (construções e reformas), completos, incluindo os projetos básicos e executivos, em plataforma BIM (Building Information Modeling).
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE/SC)	RDC 30/2023	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia para Regularização, Reforma e Ampliação das edificações ocupadas pela Superintendência Regional da Polícia Científica: Instituto de Medicina Legal -IML e pela Polícia Civil: Delegacia de Polícia da Comarca-DPCo e Divisão de Investigação Criminal – DIC.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para elaboração, sob demanda, de orçamento, projetos arquitetônicos e de engenharia em sistema Building Information Modeling (BIM), compreendendo as fases de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico necessários para subsidiar ações de construção, reforma, manutenção e adequação do patrimônio físico do TRT-14.

6.2. As normas, especificações, métodos e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação federal, estadual, municipal e regulamentos em vigor de órgãos específicos pertinentes ao objeto da contratação, fazem parte integrante deste ETP, como se nele estivessem transcritas.

6.3. Os serviços a serem prestados incluem a elaboração de projetos básico e executivos, inclusive estudos preliminares e anteprojetos, e documentos técnicos com especificações, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro.

6.4. A futura contratada será responsável pela emissão do documento de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT) junto ao respectivo conselho profissional, dos autores dos projetos.

6.5. Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados com os respectivos documentos de responsabilidade técnica do profissional Responsável Técnico, às custas da contratada.

6.6. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos digitais, inclusive em formato editável e em formato físico, se necessário.

6.7. As Características gerais dos projetos, Disciplinas de projeto, Ordens de Serviço, Reuniões, Recebimento, Requisitos de Projeto, Etapas, Normas técnicas, Critérios de sustentabilidade, Direitos patrimoniais, Softwares utilizados, Apresentação da documentação, Acompanhamento e fiscalização, Obrigações e responsabilidades da Contratada, Especificações Técnicas e Materiais, Entrega, as definições de entrega do Projeto Arquitetônico, Projeto de Fundações, Projeto Estrutural, Projeto de Instalações Elétricas, Projetos de Instalações de Iluminação Externa, Projetos de Instalações de SPDA, Projeto de Energia Fotovoltaica, Projeto de Instalação de Telefonia, Lógica, Áudio e Vídeo, Projeto de Segurança e Monitoramento Eletrônico (CFTV), Projeto de Conforto Ambiental - Acústico, Luminotécnico e Térmico, Projeto de Instalações Hidrossanitárias - Água fria, Água quente, Esgoto, Águas Pluviais, Projeto de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Reaproveitamento de Águas Pluviais e cinzas, Projeto de Climatização e Ventilação Mecânica, Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Orçamento de referência, cronograma físico financeiro, Atualização cadastral e as built, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, farão parte de especificações em apêndice específico do TR.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

7.1. A metodologia para obtenção das quantidades estimadas considerou como estimativa o total de 30.205,67m², correspondente à metragem quadrada e a quantidade de 22 edificações de propriedade do TRT-14:

Nº	Prédio	Endereço	Cidade	UF	Área (m ²)
1	Fórum Trabalhista	Rua Benjamim Constant, 1121, Centro	Rio Branco	AC	3.147,58
2	Vara do Trabalho	Rua Rui Barbosa, 440, Centro	Cruzeiro do Sul	AC	439,26
3	Vara do Trabalho	BR 317, Km 01, 725, Aeroporto	Epitaciolândia	AC	478,53
4	Vara do Trabalho	Rua Anastácio Barroso, 344, Centro	Feijó	AC	481,65
5	Vara do Trabalho	Rua Epitácio Pessoa, 481, Centro	Plácido de Castro	AC	476,92
6	Vara do Trabalho	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	Sena Madureira	AC	492,74
7	Edifício-Sede	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo	Porto Velho	RO	11.409,67
8	Anexo I - Almoarifado	Av. Rio Madeira, 3997, Setor Industrial	Porto Velho	RO	3.163,47
9	Fórum Trabalhista	Rua Prudente de Moraes, 2313, Centro	Porto Velho	RO	2.219,95
10	Fórum Trabalhista	Av. Juscelino Kubitschek, 2351, Setor Institucional	Ariquemes	RO	1.311,42
11	Vara do Trabalho	Av. Novo Sertão, 1333, Bairro 10 de Abril	Guajará-Mirim	RO	468,40
12	Fórum Trabalhista	Av. Monte Castelo, 1295, Jardim dos Migrantes	Ji-Paraná	RO	1.385,92
13	Vara do Trabalho	Rua Cerejeiras, 134, Setor 01	Buritis	RO	459,53
14	Vara do Trabalho	Rua General Osório, 427, Princesa Isabel	Cacoal	RO	518,28
15	Vara do Trabalho	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061, Centro	Colorado do Oeste	RO	468,40
16	Vara do Trabalho	Av. Raimundo Catanhede, 1133, Centro	Jaru	RO	512,00
17	Vara do Trabalho	Rua Tocantins, 3097, Centro	Machadinho D'Oeste	RO	456,41
18	Vara do Trabalho	Av. 15 de Novembro, 1009, União	Ouro Preto do Oeste	RO	543,59
19	Vara do Trabalho	Rua Floriano Peixoto, 411, Centro	Pimenta Bueno	RO	468,40
20	Vara do Trabalho	Rua Jaguaribe, 4329, Centro	Rolim de Moura	RO	468,40
21	Vara do Trabalho	Av. 16 de Junho, 1365, Cristo Rei	São Miguel do Guaporé	RO	428,07
22	Vara do Trabalho	Av. Ronny de Castro Pereira, 3945, Jardim América	Vilhena	RO	407,08
TOTAL					30.205,67

7.2. Ressalta-se que as quantidades estimadas não correspondem, necessariamente, àquelas que efetivamente serão executadas. Assim, busca-se uma ordem de grandeza dos serviços para registro de preços, possibilitando a futura contratação dos serviços, que serão especificados e quantificados adequadamente para cada demanda a ser executada quando emitida a Ordem de Serviços correspondente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Estima-se o registro de preços no valor de **R\$ 2.926.965,40** conforme critérios e métodos adotados constantes na Pesquisa de Preços e Nota Técnica, apêndices deste ETP, e em conformidade com o fator de complexidade aplicado sobre o valor unitário do preço médio por metro quadrado encontrado em contratações similares e em tabelas referenciais de honorários.

ITEM	DISCIPLINA	UND	VALOR UNIT	M ²	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m ²	R\$ 18,46	30.205,67	R\$ 557.517,22
2	Estrutura	m ²	R\$ 18,46	30.205,67	R\$ 557.517,22
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	R\$ 13,84	30.205,67	R\$ 418.137,91
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	R\$ 4,61	30.205,67	R\$ 139.379,30
5	Instalações Mecânicas	m ²	R\$ 13,84	30.205,67	R\$ 418.137,91
6	PPCIP	m ²	R\$ 9,23	30.205,67	R\$ 278.758,61
7	Orçamento	m ²	R\$ 9,23	30.205,67	R\$ 278.758,61
8	Atualização Cadastral	m ²	R\$ 4,61	30.205,67	R\$ 139.379,30
9	PGRS	m ²	R\$ 4,61	30.205,67	R\$ 139.379,30
TOTAL					R\$ 2.926.965,40

8.2. A complexidade definida para cada objeto levou em consideração os aspectos das edificações existentes, bem como os sistemas existentes e em funcionamento em cada imóvel.

8.2. Ademais, certifica-se que, para a obtenção do preço referencial, observou-se os procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1. Para a solução apresentada neste estudo, observa-se a inviabilidade técnica de parcelamento do objeto quanto às disciplinas de projeto, tendo em vista que a divisão das disciplinas entre diversas empresas distintas, sem uma coordenação única, implicaria em dificuldade de compatibilização dos projetos e, ainda, em dificuldade gerencial de organização dos procedimentos e documentos. Além disso, os projetos das diversas disciplinas devem manter uma padronização de elementos e de especificações construtivas, dentro, evidentemente, de suas particularidades.

9.2. Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução. Logo, ainda que o processo seja constituído de etapas, não é possível fragmentá-lo em contratações diversas que envolvem o risco de inviabilizar a execução satisfatória ou incompatibilidades.

9.3. Ademais, se os projetos que envolvem o objeto forem realizados por várias empresas, há o risco de eventual indisponibilidade técnica ou contratual de uma delas implicar na paralisação geral do serviço ou a falta de compatibilização entre as disciplinas, gerando severos prejuízos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

9.5 Portanto, frente às peculiaridades de organização, padronização, fiscalização e controle dos serviços, partes de uma solução única a ser entregue, considera-se inviável o parcelamento da solução a ser contratada.

9.6. No entanto, face às especificidades de localização dos imóveis sugere-se o agrupamento de itens por estados, da seguinte forma:

GRUPO 1: Acre (AC)						
Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Plácido de Castro, Sena Madureira						
ITEM	DISCIPLINA	UND	VALOR UNIT	QNT (M ²)	QNT MÍNIMA	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m ²	R\$ 18,46	5.516,68	552,00	R\$ 101.823,40
2	Estrutura	m ²	R\$ 18,46	5.516,68	552,00	R\$ 101.823,40
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	R\$ 13,84	5.516,68	552,00	R\$ 76.367,55
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	R\$ 4,61	5.516,68	552,00	R\$ 25.455,85
5	Instalações Mecânicas	m ²	R\$ 13,84	5.516,68	552,00	R\$ 76.367,55
6	PPCIP	m ²	R\$ 9,23	5.516,68	552,00	R\$ 50.911,70
7	Orçamento	m ²	R\$ 9,23	5.516,68	552,00	R\$ 50.911,70
8	Atualização Cadastral	m ²	R\$ 4,61	5.516,68	552,00	R\$ 25.455,85
9	PGRS	m ²	R\$ 4,61	5.516,68	552,00	R\$ 25.455,85
TOTAL						R\$ 534.572,86
GRUPO 2: Rondônia (RO)						
Porto Velho, Ariquemes, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Buritis, Cacoal, Colorado do Oeste, Jaru, Machadinho D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, Vilhena						
ITEM	DISCIPLINA	UND	VALOR UNIT	QNT (M ²)	QNT MÍNIMA	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m ²	R\$ 18,46	24.688,99	2.470,00	R\$ 455.693,82
2	Estrutura	m ²	R\$ 18,46	24.688,99	2.470,00	R\$ 455.693,82
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	R\$ 13,84	24.688,99	2.470,00	R\$ 341.770,36
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	R\$ 4,61	24.688,99	2.470,00	R\$ 113.923,45
5	Instalações Mecânicas	m ²	R\$ 13,84	24.688,99	2.470,00	R\$ 341.770,36
6	PPCIP	m ²	R\$ 9,23	24.688,99	2.470,00	R\$ 227.846,91
7	Orçamento	m ²	R\$ 9,23	24.688,99	2.470,00	R\$ 227.846,91
8	Atualização Cadastral	m ²	R\$ 4,61	24.688,99	2.470,00	R\$ 113.923,45
9	PGRS	m ²	R\$ 4,61	24.688,99	2.470,00	R\$ 113.923,45
TOTAL						R\$ 2.392.392,54

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. A presente contratação decorre da necessidade de acompanhamento do futuro contrato de manutenção predial sob demanda, objeto do Proad 4796/2022, haja vista que haverá necessidade de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

elaboração de orçamentos para execução dos serviços com o devido acompanhamento das peças técnicas a serem produzidas por esta contratação.

10.2. Identificou-se ainda a necessidade imprescindível de contratação de software de orçamentação, considerando a exigência de elaboração de orçamento preliminar com certa rapidez para emissão das OS de execução, bem como de softwares de elaboração de projetos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2024, conforme item 7 do referido Plano.

12. Forma de seleção e critério de julgamento

12.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO sobre os preços unitários.

12.2. Sugere-se a adoção do sistema de registro de preço por se tratar de objeto com necessidade de contratações frequentes, em que não é possível definir previamente e com precisão o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

12.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto global por grupo, com o percentual incidindo linearmente sobre todos os itens.

13. Análise de riscos da contratação

13.1. O documento que materializa a análise dos riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, está anexo a este documento.

13.2. Trata-se de objeto com necessidade de contratações frequentes, em que não é possível definir previamente e com precisão o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, nos termos do art. 3º, I e V do Decreto 11.462/2023.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Promover a elaboração de projetos de arquitetura e complementares, a fim de possibilitar o pleno atendimento das metas previstas no Plano de Obras, adequando a infraestrutura e promovendo melhorias ao público usuário.

14.2. A contratação também busca viabilizar maior economia e rapidez na execução de projetos necessários, tendo em vista a quantidade de solicitações e pedidos para reparos, adaptações e manutenções.

14.3. Assim, espera-se o atendimento das demandas de elaboração de projetos, redução do desperdício de recursos naturais e financeiros, rapidez no atendimento dos serviços, melhoria do ambiente para servidores e usuários, otimização de custos processuais e administrativos de gerenciamento do processo de contratação, gestão e fiscalização do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

14.4. Além disso, os serviços a serem contratados têm a premissa de preservar e/ou restabelecer as condições ideais e de segurança da estrutura física do TRT-14, atendendo às normativas vigentes e assegurando o funcionamento adequado das atividades do Tribunal.

14.5. Os serviços contribuirão, ainda, para garantir uma instituição mais sustentável, corrigindo vícios que implicam no desperdício de água, energia elétrica, dentre outros.

14.6. Os benefícios e resultados pretendidos abrangem também, dentre outros: pleno funcionamento das instalações e sistemas; adequado dimensionamento das instalações e sistemas; complementação das possibilidades de atividades de reparo a serem realizadas pela Administração; eficiência no atendimento das demandas; redução de custos de manutenção; planejamento dos custos e a redução dos desperdícios.

15. Providências a serem adotadas

15.1. O TRT-14, por meio de seus órgãos, deverá prover os devidos acessos à Contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários, formas de acesso etc.

15.2. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados, devendo ser indicados servidores com conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar a entrega dos projetos.

15.3. Nos termos de governança, gestão de riscos e de controle preventivo previstos na Lei 14.133/2021, o TRT-14 deverá promover eventos de capacitação para os servidores efetivos designados para o desempenho das funções essenciais ao tema de licitação e contratos, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.

16. Possíveis impactos ambientais

16.1. Registra-se que a prestação do serviço em tela não possui potencial de acarretar impacto ambiental, haja vista tratar-se de serviços técnicos profissionais.

17. Declaração de viabilidade

17.1. Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

17.2. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

18. Responsáveis

18.1. Equipe de Planejamento Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), conforme doc. 9, do Proad 5678/2023 e nos termos da Portaria GP 716/2019:

- a) SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO;
- b) SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA;
- c) FERNANDA KETLYN DE SOUZA BEZERRA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

APÊNDICE II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Categoria do objeto: serviço.

1.2. Proad: 5678/2023.

2. Descrição da necessidade

2.1. Objeto: contratação da prestação de serviço de elaboração, revisão, atualização e compatibilização de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, Estrutura, Instalações Eletroeletrônicas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Mecânicas, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Orçamento, Atualização Cadastral e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

2.2. Classificação: serviço comum de engenharia de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens (Art. 6º, XIII, XVII e XXI, a da Lei 14.133/2021).

2.3. Justifica-se a contratação considerando a demanda recorrente de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, a expertise necessária e a necessidade de equipamentos e pessoal que ultrapassam a capacidade produtiva da força de trabalho deste Tribunal.

3. Área requisitante

3.1. Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística (CSIL).

4. Requisitos da contratação

4.1. Padrões mínimos de qualidade

4.1.1. A elaboração dos projetos deverá conter de forma clara, precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução de serviços ou obras.

4.1.2 Os projetos deverão compreender todos os serviços necessários à adequação dos imóveis às normas vigentes, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução dos serviços.

4.2. Natureza do serviço

4.2.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

4.2.2. Enquadra-se como serviços não contínuos ou contratados por escopo, no termos do art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, caracterizados como aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas a [Resolução CNJ 400/2021](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como a [Resolução CSJT 310/2021](#), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4.3.2. Ademais, deve-se ainda atender à [Resolução CSJT 347/2020](#), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, e a [Resolução Administrativa 38/2020](#), que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (PRSA-TRT14).

4.3.3. A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

4.3.3.1. De forma subsidiária, deverão ser atendidas as disposições do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União](#), disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

4.3.4. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir consumo excessivo de energia e o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

4.4. Duração inicial da Ata de Registro de Preços do Contrato

4.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

4.4.2. A vigência da contratação será de até 36 meses a partir da data de assinatura do contrato.

4.5. Transição contratual

4.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.5.2. Nos termos do art. 93 da Lei 14.133/2021, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

4.5.3. Nos termos do §3º do art. 93 da Lei 14.133/2021, na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

4.6. Soluções de mercado existentes

4.6.1. As soluções existentes compõem-se de empresas especializadas nas áreas de engenharia e arquitetura ou de profissionais autônomos.

4.7. Garantias/assistência técnica

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, e a possibilidade de oneração da contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

4.8. Entrega ou realização do serviço

4.8.1. Os serviços deverão ser prestados junto às unidades do TRT-14 nos estados de Rondônia e Acre, conforme listagem de endereços abaixo:

Nº	Imóvel	Endereço	Cidade	UF
1	Fórum Trabalhista	Rua Benjamim Constant, 1121, Centro	Rio Branco	AC
2	Vara do Trabalho	Rua Rui Barbosa, 440, Centro	Cruzeiro do Sul	AC
3	Vara do Trabalho	BR 317, Km 01, 725, Aeroporto	Epitaciolândia	AC
4	Vara do Trabalho	Rua Anastácio Barroso, 344, Centro	Feijó	AC
5	Vara do Trabalho	Rua Epitácio Pessoa, 481, Centro	Plácido de Castro	AC
6	Vara do Trabalho	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	Sena Madureira	AC
7	Edifício-Sede	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo	Porto Velho	RO
8	Anexo I - Almoxarifado	Av. Rio Madeira, 3997, Setor Industrial	Porto Velho	RO
9	Fórum Trabalhista	Rua Prudente de Moraes, 2313, Centro	Porto Velho	RO
10	Fórum Trabalhista	Av. Juscelino Kubitschek, 2351, Setor Institucional	Ariquemes	RO
11	Vara do Trabalho	Av. Novo Sertão, 1333, Bairro 10 de Abril	Guajará-Mirim	RO
12	Fórum Trabalhista	Av. Monte Castelo, 1295, Jardim dos Migrantes	Ji-Paraná	RO
13	Vara do Trabalho	Rua Cerejeiras, 134, Setor 01	Buritis	RO
14	Vara do Trabalho	Rua General Osório, 427, Princesa Isabel	Cacoal	RO
15	Vara do Trabalho	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061, Centro	Colorado do Oeste	RO
16	Vara do Trabalho	Av. Raimundo Catanhede, 1133, Centro	Jaru	RO
17	Vara do Trabalho	Rua Tocantins, 3097, Centro	Machadinho D'Oeste	RO
18	Vara do Trabalho	Av. 15 de Novembro, 1009, União	Ouro Preto do Oeste	RO
19	Vara do Trabalho	Rua Floriano Peixoto, 411, Centro	Pimenta Bueno	RO
20	Vara do Trabalho	Rua Jaguaribe, 4329, Centro	Rolim de Moura	RO
21	Vara do Trabalho	Av. 16 de Junho, 1365, Cristo Rei	São Miguel do Guaporé	RO
22	Vara do Trabalho	Av. Ronny de Castro Pereira, 3945, Jardim América	Vilhena	RO

4.8.2. A entrega dos projetos deverá ser realizada em formato digital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

4.9. Habilitação técnica ou atendimento de normas técnicas

4.9.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de projetos conforme as disciplinas elencadas para prestação do serviço.

4.9.2. Deverá apresentar registro em plena validade, que indique que a Licitante está habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Profissional competente do Estado em que possui registro.

4.9.3 Deverá comprovar registro ou apresentar declaração de compromisso de vinculação contratual futura de Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional competente da região, que acompanhará a execução dos serviços.

4.9.4. Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as normas e/ou especificações, métodos de ensaio e/ou padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como pelas normas do Corpo de Bombeiros (CBM) dos Estados de Rondônia e Acre.

4.9.5. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.11. Vínculo empregatício

4.11.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de mercado

5.1. Ao realizar o levantamento das soluções de mercado para a contratação dos serviços, considerando simultaneamente as experiências em contratações anteriores, consultando-se editais de objetos similares de contratação em outras instituições públicas, constatou-se que existem duas soluções possíveis para a demanda:

Solução	Descrição
1	Disponibilidade do corpo técnico do TRT-14 para a elaboração dos projetos
2	Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos

5.2 Determinados serviços requerem conhecimentos técnicos especializados, habilitação e habilidades específicas para serem executados de forma eficiente e adequada. Os projetos objeto deste estudo, em parte, poderiam ser elaborados pela equipe técnica do quadro de pessoal do TRT-14.

5.3. No entanto, a capacidade operacional se mostra extremamente limitada, tendo em vista outras atividades da equipe como a contratação, fiscalização, desenvolvimento de estudos e outras atividades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

voltadas à gestão da infraestrutura. Além disso, há a limitação do quantitativo de servidores habilitados para a área de Engenharia Civil, restrita a apenas dois servidores. Assim, considera-se inviável a solução 1.

5.4. Nesse aspecto, o setor privado, através das licitações e contratos administrativos, oferece a possibilidade de acesso a empresas e profissionais especializados e com experiência na execução dos serviços necessários. Essas empresas, em tese, estão mais aptas a fornecer soluções inovadoras, melhores práticas, podendo proporcionar uma execução mais eficiente e de qualidade.

5.5. A licitação possibilitará a seleção de fornecedores e prestadores de serviços qualificados, por meio de critérios objetivos e previamente estabelecidos. Isso assegurará que o serviço seja executado por profissionais ou empresas com competência técnica comprovada, buscando-se garantir a qualidade das entregas e a efetividade das soluções.

5.6. Portanto, levando-se em consideração as características do objeto a ser contratado, entende-se como melhor solução a execução indireta apresentada na solução 2, por meio da contratação de empresa especializada em projetos de engenharia e arquitetura, tendo em vista que este TRT-14 não possui os meios necessários à concretização direta do objeto e que existem meios claros para definir os aspectos quantitativos e qualitativos do objeto a ser executado.

5.7. Por fim, foram analisados processos similares conduzidos por outros órgãos e entidades. Dentro de suas especificidades, verificou-se a adoção do modelo de contratação por dispensa de licitação, pregão eletrônico e concorrência, com itens divididos em grupos/lotes, com critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto global e que os serviços pretendidos são ofertados por uma ampla quantidade de empresas.

UASG	PROCESSO	OBJETO
158133 - IFCE	CONCORRÊNCIA 01/2023	Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura, de acessibilidade, de combate a incêndio e SPDA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR	CONCORRÊNCIA 02/2023	Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia contemplando projetos de saneamento, pavimentação poliédrica e projeto estrutural de ponte/viaduto.
194079 - MJ/FUNAI/PB	CONTRATAÇÃO DIRETA 10/2023	Contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Engenharia, desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM, incluindo: aprovação e obtenção de licenças nos órgãos competentes, lista e especificações de materiais, memoriais descritivos, caderno de encargos, memórias de cálculo, cronograma físico financeiro e orçamentação completa nos moldes do Decreto nº 7.983/2013.
373073 - INCRA/MT	PE 01/2019	Elaboração de Projetos Executivos de: Arquitetura (projetos de construção / reforma edifícios, urbanização do lote, acessibilidade e comunicação visual), Paisagismo, Prevenção e combate a incêndio, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, Elétrico (baixa tensão e de rebaixamento), Rede estruturada de comunicação (lógica e telefonia), Climatização, Circuito fechado de TV (CFTV), Hidrossanitário (hidráulico, sanitário e águas pluviais) e Estrutural nos blocos que compõem a sede da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Mato Grosso SR 13, localizada na rua E, quadra 15, s/n - Centro Político Administrativo Cuiabá MT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

UASG	PROCESSO	OBJETO
389465 - CRM/RS	PE 04/2023	Contratação de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para a prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria, compreendendo a elaboração, sob demanda, de levantamentos, vistorias, análises técnicas, laudos, pareceres, estudos de viabilidade técnica-econômica-legal, detalhamento de especificações, projetos, desenvolvimento de layouts, orçamentos, e outros serviços necessários à conservação dos imóveis de uso e/ou de propriedade do CREMERS, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento.
200372 - DPF/SR/RS	PE 06/2023	Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), da Base Náutica do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Rio Grande - NEPOM/DPF/RGE/RS.
925006 - TJ/RO	PE 108/2022	Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de Serviço de Engenharia de Elaboração e Entrega de Projetos As Built e Preenchimento de Laudo com Checklist de Acessibilidade para a Avaliação de Conformidade à NBR 9050/2020 dos Imóveis e Edificações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia em Comarcas do Interior e na Capital.
158305 - IFMG	PE 14/2022	Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos executivos de construção e engenharia e demais cadernos técnicos necessários para realização de obras novas, reformas, projetos de combate a incêndio e adequações do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - Campus Inconfidentes.
150182 - UFF	PE 142/2022	Prestação de serviços de elaboração de Revisão e Atualização de Projeto Executivo das disciplinas de arquitetura, instalações elétricas (inclusive subestação e SPDA), instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações de águas pluviais, automação, cabeamento estruturado, instalações de gases especiais, climatização, instalações mecânicas e acessibilidade para o Novo prédio do Instituto de Química (IQ), no Campus da Praia Vermelha, da Universidade Federal Fluminense, conforme Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços – Orçamento Sintético (Anexo I).
MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ/BA	PE 16/2023	Contratação de Empresa do ramo de Engenharia e Urbanismo Especializada na Prestação de Serviços Técnicos para na ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES COMPATIBILIZADO UTILIZANDO METODOLOGIA BIM, ORÇAMENTO PARAMETRIZADO E MAQUETE ELETRÔNICA 3D. incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços, Memorial de Cálculo, e Cronograma Físico-Financeiro para as obras, e demais documentos técnicos de interesse da Administração, para as obras no município de Itagibá.
154040 - FUB	PE 18/2023	Contratação de empresa especializada para elaboração, sob demanda, de levantamento topográfico, furos de sondagem com laudo geotécnico, orçamento, projetos arquitetônicos e de engenharia em sistema Building Information Modeling (BIM), compreendendo as fases de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.
90004 - JF/MA	PE 24/2023	Prestação do serviço de elaboração de projeto arquitetônico para hall e fachada do prédio sede, bem como adequação do prédio sede e Anexo I e II às normas de acessibilidade.
080013 - TRT-12	PE 3529/2023	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura relativos à elaboração de projetos para a CPO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

UASG	PROCESSO	OBJETO
80014 - TRT-4	PE 44/2022	Registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos de edificações (construções e reformas), completos, incluindo os projetos básicos e executivos, em plataforma BIM (Building Information Modeling).
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE/SC)	RDC 30/2023	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia para Regularização, Reforma e Ampliação das edificações ocupadas pela Superintendência Regional da Polícia Científica: Instituto de Medicina Legal -IML e pela Polícia Civil: Delegacia de Polícia da Comarca-DPCo e Divisão de Investigação Criminal – DIC.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para elaboração, sob demanda, de orçamento, projetos arquitetônicos e de engenharia em sistema Building Information Modeling (BIM), compreendendo as fases de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico necessários para subsidiar ações de construção, reforma, manutenção e adequação do patrimônio físico do TRT-14.

6.2. As normas, especificações, métodos e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação federal, estadual, municipal e regulamentos em vigor de órgãos específicos pertinentes ao objeto da contratação, fazem parte integrante deste ETP, como se nele estivessem transcritas.

6.3. Os serviços a serem prestados incluem a elaboração de projetos básico e executivos, inclusive estudos preliminares e anteprojetos, e documentos técnicos com especificações, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro.

6.4. A futura contratada será responsável pela emissão do documento de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT) junto ao respectivo conselho profissional, dos autores dos projetos.

6.5. Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados com os respectivos documentos de responsabilidade técnica do profissional Responsável Técnico, às custas da contratada.

6.6. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos digitais, inclusive em formato editável e em formato físico, se necessário.

6.7. As Características gerais dos projetos, Disciplinas de projeto, Ordens de Serviço, Reuniões, Recebimento, Requisitos de Projeto, Etapas, Normas técnicas, Critérios de sustentabilidade, Direitos patrimoniais, Softwares utilizados, Apresentação da documentação, Acompanhamento e fiscalização, Obrigações e responsabilidades da Contratada, Especificações Técnicas e Materiais, Entrega, as definições de entrega do Projeto Arquitetônico, Projeto de Fundações, Projeto Estrutural, Projeto de Instalações Elétricas, Projetos de Instalações de Iluminação Externa, Projetos de Instalações de SPDA, Projeto de Energia Fotovoltaica, Projeto de Instalação de Telefonia, Lógica, Áudio e Vídeo, Projeto de Segurança e Monitoramento Eletrônico (CFTV), Projeto de Conforto Ambiental - Acústico, Luminotécnico e Térmico, Projeto de Instalações Hidrossanitárias - Água fria, Água quente, Esgoto, Águas Pluviais, Projeto de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Reaproveitamento de Águas Pluviais e cinzas, Projeto de Climatização e Ventilação Mecânica, Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Orçamento de referência, cronograma físico financeiro, Atualização cadastral e as built, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, farão parte de especificações em apêndice específico do TR.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

7.1. A metodologia para obtenção das quantidades estimadas considerou como estimativa o total de 30.205,67m², correspondente à metragem quadrada e a quantidade de 22 edificações de propriedade do TRT-14:

Nº	Prédio	Endereço	Cidade	UF	Área (m ²)
1	Fórum Trabalhista	Rua Benjamim Constant, 1121, Centro	Rio Branco	AC	3.147,58
2	Vara do Trabalho	Rua Rui Barbosa, 440, Centro	Cruzeiro do Sul	AC	439,26
3	Vara do Trabalho	BR 317, Km 01, 725, Aeroporto	Epitaciolândia	AC	478,53
4	Vara do Trabalho	Rua Anastácio Barroso, 344, Centro	Feijó	AC	481,65
5	Vara do Trabalho	Rua Eptácio Pessoa, 481, Centro	Plácido de Castro	AC	476,92
6	Vara do Trabalho	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	Sena Madureira	AC	492,74
7	Edifício-Sede	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo	Porto Velho	RO	11.409,67
8	Anexo I - Almoarifado	Av. Rio Madeira, 3997, Setor Industrial	Porto Velho	RO	3.163,47
9	Fórum Trabalhista	Rua Prudente de Moraes, 2313, Centro	Porto Velho	RO	2.219,95
10	Fórum Trabalhista	Av. Juscelino Kubitschek, 2351, Setor Institucional	Ariquemes	RO	1.311,42
11	Vara do Trabalho	Av. Novo Sertão, 1333, Bairro 10 de Abril	Guajará-Mirim	RO	468,40
12	Fórum Trabalhista	Av. Monte Castelo, 1295, Jardim dos Migrantes	Ji-Paraná	RO	1.385,92
13	Vara do Trabalho	Rua Cerejeiras, 134, Setor 01	Buritis	RO	459,53
14	Vara do Trabalho	Rua General Osório, 427, Princesa Isabel	Cacoal	RO	518,28
15	Vara do Trabalho	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061, Centro	Colorado do Oeste	RO	468,40
16	Vara do Trabalho	Av. Raimundo Catanhede, 1133, Centro	Jaru	RO	512,00
17	Vara do Trabalho	Rua Tocantins, 3097, Centro	Machadinho D'Oeste	RO	456,41
18	Vara do Trabalho	Av. 15 de Novembro, 1009, União	Ouro Preto do Oeste	RO	543,59
19	Vara do Trabalho	Rua Floriano Peixoto, 411, Centro	Pimenta Bueno	RO	468,40
20	Vara do Trabalho	Rua Jaguaribe, 4329, Centro	Rolim de Moura	RO	468,40
21	Vara do Trabalho	Av. 16 de Junho, 1365, Cristo Rei	São Miguel do Guaporé	RO	428,07
22	Vara do Trabalho	Av. Ronny de Castro Pereira, 3945, Jardim América	Vilhena	RO	407,08
TOTAL					30.205,67

7.2. Ressalta-se que as quantidades estimadas não correspondem, necessariamente, àquelas que efetivamente serão executadas. Assim, busca-se uma ordem de grandeza dos serviços para registro de preços, possibilitando a futura contratação dos serviços, que serão especificados e quantificados adequadamente para cada demanda a ser executada quando emitida a Ordem de Serviços correspondente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Estima-se o registro de preços no valor de **R\$ 2.926.965,40** conforme critérios e métodos adotados constantes na Pesquisa de Preços e Nota Técnica, apêndices deste ETP, e em conformidade com o fator de complexidade aplicado sobre o valor unitário do preço médio por metro quadrado encontrado em contratações similares e em tabelas referenciais de honorários.

ITEM	DISCIPLINA	UND	VALOR UNIT	M ²	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m ²	R\$ 18,46	30.205,67	R\$ 557.517,22
2	Estrutura	m ²	R\$ 18,46	30.205,67	R\$ 557.517,22
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	R\$ 13,84	30.205,67	R\$ 418.137,91
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	R\$ 4,61	30.205,67	R\$ 139.379,30
5	Instalações Mecânicas	m ²	R\$ 13,84	30.205,67	R\$ 418.137,91
6	PPCIP	m ²	R\$ 9,23	30.205,67	R\$ 278.758,61
7	Orçamento	m ²	R\$ 9,23	30.205,67	R\$ 278.758,61
8	Atualização Cadastral	m ²	R\$ 4,61	30.205,67	R\$ 139.379,30
9	PGRS	m ²	R\$ 4,61	30.205,67	R\$ 139.379,30
TOTAL					R\$ 2.926.965,40

8.2. A complexidade definida para cada objeto levou em consideração os aspectos das edificações existentes, bem como os sistemas existentes e em funcionamento em cada imóvel.

8.2. Ademais, certifica-se que, para a obtenção do preço referencial, observou-se os procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1. Para a solução apresentada neste estudo, observa-se a inviabilidade técnica de parcelamento do objeto quanto às disciplinas de projeto, tendo em vista que a divisão das disciplinas entre diversas empresas distintas, sem uma coordenação única, implicaria em dificuldade de compatibilização dos projetos e, ainda, em dificuldade gerencial de organização dos procedimentos e documentos. Além disso, os projetos das diversas disciplinas devem manter uma padronização de elementos e de especificações construtivas, dentro, evidentemente, de suas particularidades.

9.2. Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução. Logo, ainda que o processo seja constituído de etapas, não é possível fragmentá-lo em contratações diversas que envolvem o risco de inviabilizar a execução satisfatória ou incompatibilidades.

9.3. Ademais, se os projetos que envolvem o objeto forem realizados por várias empresas, há o risco de eventual indisponibilidade técnica ou contratual de uma delas implicar na paralisação geral do serviço ou a falta de compatibilização entre as disciplinas, gerando severos prejuízos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

9.5 Portanto, frente às peculiaridades de organização, padronização, fiscalização e controle dos serviços, partes de uma solução única a ser entregue, considera-se inviável o parcelamento da solução a ser contratada.

9.6. No entanto, face às especificidades de localização dos imóveis sugere-se o agrupamento de itens por estados, da seguinte forma:

GRUPO 1: Acre (AC)						
Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Plácido de Castro, Sena Madureira						
ITEM	DISCIPLINA	UND	VALOR UNIT	QNT (M ²)	QNT MÍNIMA	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m ²	R\$ 18,46	5.516,68	552,00	R\$ 101.823,40
2	Estrutura	m ²	R\$ 18,46	5.516,68	552,00	R\$ 101.823,40
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	R\$ 13,84	5.516,68	552,00	R\$ 76.367,55
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	R\$ 4,61	5.516,68	552,00	R\$ 25.455,85
5	Instalações Mecânicas	m ²	R\$ 13,84	5.516,68	552,00	R\$ 76.367,55
6	PPCIP	m ²	R\$ 9,23	5.516,68	552,00	R\$ 50.911,70
7	Orçamento	m ²	R\$ 9,23	5.516,68	552,00	R\$ 50.911,70
8	Atualização Cadastral	m ²	R\$ 4,61	5.516,68	552,00	R\$ 25.455,85
9	PGRS	m ²	R\$ 4,61	5.516,68	552,00	R\$ 25.455,85
TOTAL						R\$ 534.572,86
GRUPO 2: Rondônia (RO)						
Porto Velho, Ariquemes, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Buritis, Cacoal, Colorado do Oeste, Jaru, Machadinho D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, Vilhena						
ITEM	DISCIPLINA	UND	VALOR UNIT	QNT (M ²)	QNT MÍNIMA	VALOR TOTAL
1	Arquitetura	m ²	R\$ 18,46	24.688,99	2.470,00	R\$ 455.693,82
2	Estrutura	m ²	R\$ 18,46	24.688,99	2.470,00	R\$ 455.693,82
3	Instalações Eletroeletrônicas	m ²	R\$ 13,84	24.688,99	2.470,00	R\$ 341.770,36
4	Instalações Hidrossanitárias	m ²	R\$ 4,61	24.688,99	2.470,00	R\$ 113.923,45
5	Instalações Mecânicas	m ²	R\$ 13,84	24.688,99	2.470,00	R\$ 341.770,36
6	PPCIP	m ²	R\$ 9,23	24.688,99	2.470,00	R\$ 227.846,91
7	Orçamento	m ²	R\$ 9,23	24.688,99	2.470,00	R\$ 227.846,91
8	Atualização Cadastral	m ²	R\$ 4,61	24.688,99	2.470,00	R\$ 113.923,45
9	PGRS	m ²	R\$ 4,61	24.688,99	2.470,00	R\$ 113.923,45
TOTAL						R\$ 2.392.392,54

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. A presente contratação decorre da necessidade de acompanhamento do futuro contrato de manutenção predial sob demanda, objeto do Proad 4796/2022, haja vista que haverá necessidade de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

elaboração de orçamentos para execução dos serviços com o devido acompanhamento das peças técnicas a serem produzidas por esta contratação.

10.2. Identificou-se ainda a necessidade imprescindível de contratação de software de orçamentação, considerando a exigência de elaboração de orçamento preliminar com certa rapidez para emissão das OS de execução, bem como de softwares de elaboração de projetos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2024, conforme item 7 do referido Plano.

12. Forma de seleção e critério de julgamento

12.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO sobre os preços unitários.

12.2. Sugere-se a adoção do sistema de registro de preço por se tratar de objeto com necessidade de contratações frequentes, em que não é possível definir previamente e com precisão o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

12.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto global por grupo, com o percentual incidindo linearmente sobre todos os itens.

13. Análise de riscos da contratação

13.1. O documento que materializa a análise dos riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, está anexo a este documento.

13.2. Trata-se de objeto com necessidade de contratações frequentes, em que não é possível definir previamente e com precisão o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, nos termos do art. 3º, I e V do Decreto 11.462/2023.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Promover a elaboração de projetos de arquitetura e complementares, a fim de possibilitar o pleno atendimento das metas previstas no Plano de Obras, adequando a infraestrutura e promovendo melhorias ao público usuário.

14.2. A contratação também busca viabilizar maior economia e rapidez na execução de projetos necessários, tendo em vista a quantidade de solicitações e pedidos para reparos, adaptações e manutenções.

14.3. Assim, espera-se o atendimento das demandas de elaboração de projetos, redução do desperdício de recursos naturais e financeiros, rapidez no atendimento dos serviços, melhoria do ambiente para servidores e usuários, otimização de custos processuais e administrativos de gerenciamento do processo de contratação, gestão e fiscalização do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

14.4. Além disso, os serviços a serem contratados têm a premissa de preservar e/ou restabelecer as condições ideais e de segurança da estrutura física do TRT-14, atendendo às normativas vigentes e assegurando o funcionamento adequado das atividades do Tribunal.

14.5. Os serviços contribuirão, ainda, para garantir uma instituição mais sustentável, corrigindo vícios que implicam no desperdício de água, energia elétrica, dentre outros.

14.6. Os benefícios e resultados pretendidos abrangem também, dentre outros: pleno funcionamento das instalações e sistemas; adequado dimensionamento das instalações e sistemas; complementação das possibilidades de atividades de reparo a serem realizadas pela Administração; eficiência no atendimento das demandas; redução de custos de manutenção; planejamento dos custos e a redução dos desperdícios.

15. Providências a serem adotadas

15.1. O TRT-14, por meio de seus órgãos, deverá prover os devidos acessos à Contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários, formas de acesso etc.

15.2. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados, devendo ser indicados servidores com conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar a entrega dos projetos.

15.3. Nos termos de governança, gestão de riscos e de controle preventivo previstos na Lei 14.133/2021, o TRT-14 deverá promover eventos de capacitação para os servidores efetivos designados para o desempenho das funções essenciais ao tema de licitação e contratos, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.

16. Possíveis impactos ambientais

16.1. Registra-se que a prestação do serviço em tela não possui potencial de acarretar impacto ambiental, haja vista tratar-se de serviços técnicos profissionais.

17. Declaração de viabilidade

17.1. Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

17.2. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

18. Responsáveis

18.1. Equipe de Planejamento Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), conforme doc. 9, do Proad 5678/2023 e nos termos da Portaria GP 716/2019:

- a) SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO;
- b) SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA;
- c) FERNANDA KETLYN DE SOUZA BEZERRA.